



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA - TIPO MENOR PREÇO

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47, de acordo com a solicitação formulada pelo Secretário de Infraestrutura do Município, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Administrativa nº 01/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tipo Menor Preço, conforme descrição contida neste Edital e nos seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos e demais documentos integrantes do procedimento administrativo ao qual este certame faz referência.

Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante e-mail (licitacao@saomamede.pb.gov.br) ou processo administrativo no endereço abaixo, até 05 dias úteis anteriores à abertura do certame. O(s) pedido(s) feito(s) intempestivamente facultará(ão) à Comissão Permanente de Licitação respondê-los ou não.

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/03/2023

HORÁRIO: 09h00 (nove horas - horário local)

ENDEREÇO: Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, CEP: 58.625-000

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL E CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste EDITAL.

2.0 - DO VALOR

2.1 - O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 5.832.349,39 (Cinco milhões, oitocentos e trinta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).

3.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

02.030 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - 26 782 1003 1008 - Const.,Rec., e ampl. de est. bueiros, pass. molhadas, mata-burros e pontes. - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 00 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES; 10 512 1015 1043 - Const.,Reconst.,e Amp. do Sist.de Abast.D`Água(Adutoras,rede de dist.e ligação - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 00 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES; 15 452 1003 1016 - Construção, Reconstrução e Ampliação de Praças, Passarelas, Parques, Canteiros - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 00 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES. 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 365 1006 1026 - Const.Reconst. e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Infantil/Creches - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 00 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES; 12 361 1008 1027 - Const.Reconst., e Ampliação de Unid.Escolares do Ens.Fundamental e Equipamentos - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 00 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

4.0 - DOS PRAZOS

4.1 – O prazo de execução do objeto desta licitação será de 15 (quinze) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços ou da Autorização para início dos serviços.

4.2 – O prazo do contrato decorrente desta licitação será de 24 meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.0 – DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

5.1 - Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

ANEXO 1 - Minuta de

contrato; ANEXO 2 -

Modelo de proposta;

ANEXO 3 – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

ANEXO 4 – Modelo de Declaração de que recebeu todos os documentos pertinentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação;

ANEXO 5 – Modelo de Declaração de Microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007;

ANEXO 6 – Modelo do Quadro de Composição da Taxa de BDI;

ANEXO 7 – Modelo do Quadro de Composição da Taxa de

Encargos Sociais;



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ANEXO 8 – Modelo de credenciamento.

ANEXO 9 – Modelo de declaração comprometendo-se a empregar 10%, em relação ao total dos empregados, da mão de obra local ou município onde está sendo executada obra.

ANEXO 10 – Projeto Básico:

- a. Projetos técnicos;
- b. Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, anexando planilha que conste a composição das taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas;
- c. Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO 11 – Modelo de declaração de adoção da taxa de BDI do órgão licitante. Substitui o ANEXO 6.

ANEXO 12 – Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação para as licitantes cadastradas.

ANEXO 13 – Quadro de Pessoal Técnico

ANEXO 14 - Modelo de Declaração de não relação de parentesco vedada pelo Inciso III do Art. 1º da Lei nº 8.124/2006.

ANEXO 15 Modelo de declaração de adoção do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução n. 307/2002

6.0 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à COMISSÃO devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no ANEXO 8 do presente edital, que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

6.3 - Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

6.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

6.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.6 - O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

7.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta Licitação os interessados que satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

7.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

b) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura de São Mamede ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba e com a União, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

c) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. Será permitida a participação de consórcio de no máximo duas empresas, para tanto será exigido:

7.3.1 - Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;

7.3.2 - Apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

7.3.3 - Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

7.3.4 – Demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

7.3.5 – Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.3.6 – Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I;

7.3.7 – Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

7.3.8 - Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

8.0 – DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, deverão no ato do credenciamento ou na apresentação dos documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006).

8.1.1 Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.

8.1.2 - O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.3 – Para fins de confirmação de enquadramento como ME ou EPP do licitante acima identificado, a Comissão analisará o seu Balanço Patrimonial. Caso seja verificado que a receita bruta anual da licitante excedeu o limite previsto no inciso II, do art. 3º, da Lei 123/2006, fica ela excluída do regime diferenciado e favorecido, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

8.2 – As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

8.3 – Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas comefeito de certidão negativa.

8.4 - A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 – Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

8.6 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.0 - DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

9.1 - Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços, que deverão ser entregues, separadamente, em papel A4, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ Nº

9.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

10.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 - Para habilitação jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

- a) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) O Certificado Municipal de Cadastramento e Habilitação – de que trata o item 10.6.1 deste Edital não dispensa a licitante da apresentação dos documentos exigidos na alínea “a” acima elencada, na alínea “b” do item 10.3.1 e na alínea “e” do item 10.2.1.
- f) Para efeito de atendimento a este item do Edital, também se faz necessário que o Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social seja acompanhado de cópia das cédulas de identidade dos sócios/diretores, autenticadas em Cartório de Registro Civil.

10.2 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 - Para habilitação fiscal a empresa deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal da sede do licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

10.2.2 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006 e item 8.0 deste edital, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

10.2.3 – Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.2.3.1 – Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação do certame.

10.2.4 - As declarações que não indicarem expressamente o prazo de validade serão consideradas o prazo de 90 dias.

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 – A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas. As empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

b.3) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

c) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

d) Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art 31 - §4 da lei nº 8666 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o DESCRITIVO DO OBJETO, o VALOR TOTAL, o VALOR MEDIDO, o VALOR A MEDIR e o PERCENTUAL EXECUTADO de cada contrato;

e.1) Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

e) Demonstrativo, a ser APRESENTADO PELA LICITANTE E ASSINADO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL NA FORMA DO DISPOSTO EM SEU CONTRATO SOCIAL, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que a licitante possui disponibilidade financeira líquida-DFL, igual ou superior ao valor total do orçamento do órgão licitante ($DFL \geq \text{VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO LICITANTE}$), a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública Estadual, obtida através da fórmula $DFL = (10 \times PL) - VA$, onde:

DFL = Disponibilidade

Financeira Líquida; PL =

Patrimônio Líquido;

VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e/ou serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados mediante balancete analítico.

f) Para atendimento da alínea “b” acima elencada, serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

g.1) Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação em Diário Oficial e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

g.2) Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado necessariamente o Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39.A da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, alínea “b” da Resolução CFC nº 1.330/11), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

g.2.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (Art. 177, § 4º da Lei nº 6.404/76, Art. 1.184, § 2º da Lei nº 10.406/02 e Art. 13 da Resolução CFC nº 1.330/11).

g.2.2) Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado dos TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS GERADAS A PARTIR DO PRÓPRIO SPED, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTÁBIL.

g) O balanço patrimonial deverá ser apresentado com INFORMAÇÃO COMPARATIVA COM RESPEITO AO PERÍODO ANTERIOR PARA TODOS OS VALORES APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO PERÍODO CORRENTE em atendimento ao disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 176 da Lei 6.404/76, aliada a Alínea “ea”, do Item 10, NBC TG 26 (R3), de 06/11/2015, do Conselho Federal de Contabilidade, combinado com os Itens 38 e 38A da mesma Norma.

h) CASO NA CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA/ RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL RESTE DECLARADO QUE FICAM EXCLUÍDOS OS PROCESSOS NO ÂMBITO DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJE, A LICITANTE NECESSARIAMENTE TAMBÉM PRECISA APRESENTAR A CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PJE FALÊNCIA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA/ RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

i) Possuir capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra prescrito no subitem 2.1 deste instrumento convocatório/edital, devidamente integralizado conforme prescreve o art. 31 § 3º da Lei 8.666/93, devendo a comprovação ser anexada junto com a documentação de habilitação e desde que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declarações de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

10.4 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 – A habilitação técnica far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição ou registro da licitante individual ou das consorciadas, se for o caso, e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, da localidade da sede da licitante, em vigor;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

b) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) que comprove(m), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprovem que a licitante tenha executado obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:

- ALAMBRADO DE AÇO, EM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 287.000 m²;
- CONCRETO ARMADO QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 156 M³;
- CONCRETO CICLOPICO FCK 15MPA, EM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 276 M³;
- PEDRA ARGAMASSADA, EM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 254 m³;
- ALVENARIA ESPESSURA 19 CM, EM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 845 m²;

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

b.1.1) Nome do contratado e do contratante;

b.1.2) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU;

b.1.3) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)

b.1.4) Localização da obra ou dos serviços;

b.1.5) Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);

b.1.6) Data do início e término dos serviços.

c) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Profissional(is) reconhecidos(s) pelo CREA que sejam COMPETENTES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ELENCADOS NA ALÍNEA “B” ANTERIOR, ou similares, de acordo com o que prescreve a Resolução CONFEA nº 218/73, bem como o Decreto 23.569/1930, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente acompanhado(s) das respectivas Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT), expedido(s) pelo CREA/CAU do Estado em que foi realizado o serviço de característica semelhante às do objeto da licitação, cujas parcelas de maior relevância e valor significativo são as indicadas na alínea “b” anterior:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

- d) Termo de indicação do pessoal técnico qualificado pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, no qual os profissionais indicados pela proponente, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme ANEXO 13- QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO), declarando de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o(s) profissional(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) no Termo, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;
- d.1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado, responsável técnico ou profissional contratado.
- d.2) A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:
- d.2.1) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
- d.2.2) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d.2.3) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;
- d.2.4) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA/CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
- d.2.5) No caso de profissional autônomo contratado, contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- d.2.6) A Equipe Técnica deverá ter somente um Coordenador designado expressamente pelo licitante, que será o elemento de ligação entre a Contratada e o contratante durante a execução do contrato e deverá ter, necessariamente, habilitação em Engenheiro Civil ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente e deverá ser o detentor da CAT.
- e) Devido a complexidade da obra, a licitante deverá visitar os locais onde serão executados



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

as obras e serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução. A visita deverá ser realizada por intermédio do seu Responsável Técnico registrado perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou representante da empresa. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE expedirá documento de comprovação da visita, emitido pelo Secretário de obras e serviços urbanos do Município E/OU Engenheiro Fiscal do Município, o qual deverá fazer parte da documentação de habilitação;

e.1) Fica agendado os dias 24 e 27 de fevereiro de 2023, das 08:00 hs às 12:00 hs para realização da visita técnica.

f) Apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, relativo a:

f.1) Instalações de Canteiro (organização e “lay out”);

f.2) Pessoal técnico especializado;

f.3) Equipamentos: (listar os equipamentos):

g) Nas parcelas técnicas de maior relevância e valor significativo de que trata o item 10.4.1, alínea “b” deste Edital não deve ser exigida quantidades mínimas executadas, quando se tratar de capacidade técnica profissional.

h) Admite-se, para fins de cumprimento ao subitem 10.4.1, alínea “d.2.6” deste Edital, que o Coordenador designado expressamente pelo licitante, com habilitação em Engenheiro Civil ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, poderá ser substituído pelo sócio (com cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente), diretor (com cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima) ou único empregado responsável técnico constante do quadro técnico apresentado na documentação de habilitação ou profissional contratado para ser o único responsável técnico com poderes para representar a empresa, desde que tais profissionais sejam detentores de CAT ACOMPANHADA DE ART ou CAT ACOMPANHADA DE ATESTADO.

i) Para fins de atendimento ao subitem 10.4.1, alínea “d.2.3” deste Edital ainda admite-se a apresentação de DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA de profissional detentor de CAT ACOMPANHADA DE ART ou CAT ACOMPANHADA DE ATESTADO, com a devida anuência do mesmo, conforme item 9.2.5 do ACÓRDÃO Nº 1447/2015 - TCU – Plenário.

j) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional, para ser o Responsável Técnico do Contrato, os mesmos serão inabilitados.

10.5 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.5.1 – Para habilitação, também, deverá ser entregue:



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo a este Edital, ou seja, ANEXO 3;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo ANEXO 12 a este Edital;
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto Estadual nº 32.056, de 2011, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, ANEXO 5, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.
- c.1) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- c.2) Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- d) Declaração de não ter relação de parentesco vedada pelo Inciso III, do art. 1º, da Lei nº 8.124/2006, conforme modelo do ANEXO 14 deste Edital;
- e) Declaração de que recebeu todos os documentos pertinentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação, conforme Modelo do ANEXO 4 deste Edital.

10.6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.6.1 - As empresas cadastradas e que apresentarem Certificado Municipal de Cadastramento e Habilitação com prazo de validade em vigor e compatível com o objeto deste certame, ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens 10.1.1 (exceto a alínea “a”) e (exceto a alínea “e” – CNDT) deste Edital. Os demais documentos exigidos não abrangidos serão apresentados pelo licitante, ficando obrigado a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, de acordo com o ANEXO 12 deste documento.

11.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02)

11.1 – No envelope referente à proposta comercial devem constar os seguintes documentos:

a) A PROPOSTA deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante, conforme ANEXO 2, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas devidamente assinadas pelo seu representante legal.

b) QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, elaborado em papel próprio da Empresa,



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

contendo para cada item ou subitem, o preço unitário e total proposto, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente, os totais são somados para determinar o valor global da proposta, em R\$ (REAIS) correspondente a data da apresentação, conforme modelo.

b.1) Nesse quadro, devem ser informadas as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e data de elaboração do mesmo, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

b.2) Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição. Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados, inclusive os complementares (vale transporte, EPI, Exames médicos, ferramentas, etc), quando a lei assim os exigir.

b.3) Para as unidades de medidas dos quantitativos dos serviços não será admitida “verba” ou outra similar que não demonstre objetivamente a quantidade dos serviços a serem executados. No entanto, quando a quantificação do serviço apresentar complexidade, será anexada ao orçamento a respectiva memória de cálculo.

b.4) Para o cálculo do valor total dos itens administração local e encargos complementares sempre que possível deverá ser adotada a metodologia do CREA/PB.

b.5) Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária do Município.

c) QUADRO DEMONSTRATIVO DA TAXA DE BDI (Bônus e Despesas Indiretas) - será apresentada a composição dos percentuais utilizados, adotando a metodologia do CREA/PB com as alterações introduzidas na Lei nº 12.844/2013 (desoneração da folha de pagamento), conforme modelo apresentado no ANEXO 6 deste EDITAL

c.1) Caso a composição e a taxa de BDI adotada pelo licitante seja equivalente à do Município, o licitante deve apresentar declaração anunciando o fato conforme modelo do ANEXO 11 deste documento, ficando dispensado de apresentar a sua composição, ou seja, o ANEXO 6.

d) QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS, detalhando a composição do percentual adotado para os encargos sociais, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos, preferencialmente, adotando a metodologia do CREA/PB com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.844/2013 (desoneração da folha de pagamento).

d.1) Caso seja adotada a taxa de encargos sociais do Município, será dispensada a apresentação desse documento, entretanto, na planilha orçamentária deve constar, explicitamente, o valor da taxa adotada e a informação de que é a do Município. A apresentação deste documento deve seguir o modelo constante no ANEXO 7 deste Edital.

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, em modelo fornecido pelo



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

município, demonstrando:

e.1) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada

item e/ou subitem de serviços.

e.2) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;

e.3) Valores mensais do faturamento previsto;

e.4) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

f) Declaração conforme modelo apresentado anexo a este Edital, ou seja, ANEXO 9, comprometendo-se a empregar residentes do município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93.

g) Declaração conforme modelo apresentado no ANEXO 15 deste Edital, comprometendo-se a adotar do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002.

h) Caso a licitante diminua, em sua proposta, 15 % ou mais do valor total do objeto estipulado pela Prefeitura, deverá apresentar, no envelope nº 02, a Composição de Preços Unitários, que deverá ser entregue também gravada em CD ROM, contendo arquivo eletrônico no formato .pdf e outro que seja compatível com Excel;

i.1) No caso da não apresentação da referida Composição de Preços Unitários por parte da licitante e sendo observada, após análise por esta Comissão, a consonância dos preços unitários ofertados com os praticados pelo mercado, não haverá desclassificação sem prejuízo do que prescreve o item 11.3 deste instrumento.

i.2) Será(ão) desclassificada(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em), em sua Composição de Preços Unitários, valor(es) divergente(s) dos contidos em sua Proposta de preços.

i) Será(ão) desclassificada(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em), em sua proposta de preços e anexos, valor(es) percentual(is) divergente(s) para Taxa de BDI.

j) O QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS de que trata a alínea "b", acima elencada, deverá ser entregue também gravado em CD ROM, dentro do envelope nº 02, contendo arquivo eletrônico no formato .pdf e outro que seja compatível com Excel.

11.2 - Os documentos, referentes às alíneas de "a" a "e" do item 11.1 deste Edital, deverão ser apresentados contendo o nome da concorrente, identificação do signatário com menção explícita do título do responsável técnico e respectiva assinatura, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66, art. 14 e Lei Federal nº 12.378 de 31/12/2010, art. 14.

11.3 - Fica facultado à COMISSÃO, quando do julgamento das propostas, solicitar da



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

11.3.1 - Ao elaborar sua Planilha Orçamentária, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema SINAPI/CAIXA.

11.3.1.1 - Caso o serviço não esteja contido no SINAPI, adotar o SICRO/DNIT, SINCO ou outro sistema de preço oficial de órgão público ou PINI, obedecendo à sequência escrita anteriormente e informando a fonte de pesquisa e os respectivos códigos dos serviços adotados.

11.3.1.2 - No caso dos sistemas descritos não conter o serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

12.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a COMISSÃO receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

12.1.1 - Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados.

12.1.2 - Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.

12.2 - Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.

12.3 - A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

12.3.1 - O conteúdo do envelope será rubricado pelos membros da COMISSÃO e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

12.4 - A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item 10.0 deste Edital.

12.4.1 - Será consultado via on line das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.4.1.1 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

12.4.1.2 - Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

12.5 - Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

12.6 - Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

12.6.1 - Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

12.6.2 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

12.7 - As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item 11.0 deste Edital.

12.8 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

12.9 - Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

13.0 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 - Será considerado inabilitado o licitante que:

13.1.1 - Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007.

13.2 - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

14.0 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

14.1 - O critério de julgamento será o de menor preço GLOBAL.

14.1.1 - Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

14.2 - Também será desclassificada a proposta que:

14.2.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

14.2.2 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

14.2.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

14.2.4 - Apresentar valor global e/ou unitários superiores ao valor orçado pela Prefeitura;

14.2.5 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

14.2.6 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

14.2.6.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

14.2.6.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

14.2.7 - Não apresentarem tempestivamente as composições de custos, quando solicitadas na forma do item 11.3 deste Edital.

14.2.8 - Apresentar, na composição de seus preços:

a) Taxa de Encargos Sociais e/ou taxa de BDI inverossímil ou incompatível com o indicado



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

na alínea “c” e “d” do item 11.1 deste Edital;

b) Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

c) Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

14.2.9 - Deixar de observar o disposto no art. 7º, II, da Lei no 10.128/2013, quando se tratar de microempresa e empresa de pequeno porte.

14.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a convocação descrita no item 14.2.6.2 deste Edital.

14.4 - Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

14.5 - Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.056, de 2011:

14.5.1 - A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

14.5.2 - As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

14.5.2.1 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste EDITAL, em sessão pública, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

14.5.2.2 - Para fins de atendimento ao previsto no subitem 14.5.2, o licitante notificado deverá apresentar, juntamente com a nova proposta, a Composição de Preços Unitários, sob pena de ser desconsiderado seu interesse no desempate.

14.5.3 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP part



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

icipantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

14.5.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

14.5.6 - Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

14.6 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

14.6.1.1 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

14.6.1.2 - Decorridos trinta minutos da hora marcada, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

14.7 - Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, seguirá os procedimentos descritos no item 11.3 deste Edital.

14.8 - A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

15.0 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

15.2 – Se o vencedor for microempresas e/ou empresas de pequeno, serão obedecidas às regras previstas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e item 8.0 do edital.

15.3 – Será exigida a prestação de garantia de execução do contrato pela Adjudicatária, nas



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

condições previstas neste Edital no item que trata da garantia de execução.

16.0 – DO CONTRATO

16.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.

16.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

16.1.2 – Antes da assinatura do contrato, a contratada apresentará o visto do CREA/PB ou CAU/PB, quando sediada em outro Estado.

16.2 - Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta “on line” no sistema da GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Estado da Administração, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar - CAFILPB, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.2.1 - As empresas em situação irregular nestes cadastros estarão impedidas de contratar com a Administração, até ulterior regularização.

16.3 – As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

16.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

16.5 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.5.1 - Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.5.2 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.5.3 - Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada na licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

16.6. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços nas condições dispostas na cláusula da Minuta do Contrato (ANEXO 1) que trata da subcontratação.

16.7. A convocação de que trata o item 16.1 será feita via e-mail, e a contagem do prazo, também previsto no item 16.1, terá início com a confirmação do recebimento por parte do adjudicatário, ou, na ausência desta confirmação, 24 horas após o envio da convocação por parte da contratante.

16.8. A disponibilização de um e-mail institucional, bem como suas alterações ou correções, é de responsabilidade do adjudicatário fornecer já no processo licitatório. Caso haja impedimento nesta comunicação por motivo relacionado à falta ou à incorreção do e-mail disponibilizado pelo adjudicatário, a contratante não será responsabilizada.

17.0 – DO REAJUSTAMENTO

17.1 - Os preços serão reajustados quando os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e, nesse caso, o reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

- a) O índice de reajuste será Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Fundação Getúlio Vargas;
- b) A data base adotada será a fixada para entrega da proposta;
- c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$$

onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Fundação Getúlio Vargas, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ - Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Fundação Getúlio Vargas, correspondente à data base.

18.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

18.1 - Além das estabelecidas no Projeto Básico, neste Edital e seus Anexos deverão ser respeitadas as obrigações definidas em cláusula específica para cada parte na Minuta do



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Contrato, ANEXO 1 deste EDITAL.

19.0 – DOS PROCEDIMENTOS PARA OS PAGAMENTOS

19.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao órgão contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na Minuta do Contrato (ANEXO 1 deste EDITAL).

20.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 9.697/2012 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas na Minuta do Contrato que representa o ANEXO 1 deste EDITAL.

21.0 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

21.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da Prefeitura, poderá solicitar o recebimento dos mesmos, respeitando os requisitos estabelecidos na Minuta do Contrato (Anexo 1 deste EDITAL), em cláusula que trata do Recebimento das Obras e Serviços.

22.0 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do órgão contratante, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

22.2 – O órgão contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos descritos na Minuta do Contrato (Anexo 1 deste EDITAL), em cláusula que trata do assunto, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

23.0 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 – Os procedimentos a serem adotados no caso de paralisação de serviços seguirão o disposto na Minuta do Contrato (Anexo 1 deste EDITAL), em cláusula que trata do assunto.

24.0 – DOS RECURSOS

24.1 - Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os recursos conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

25 – DA GARANTIA EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.0 - Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

25.0.1 - Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

25.1 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado Tesouraria da Prefeitura mediante depósito identificado a crédito de Prefeitura.

25.2 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

25.3 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

25.4 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

25.5 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

25.6 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

25.7 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.0 - Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o EDITAL e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.2 - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

26.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.4 - O EDITAL e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão licitante, situado no Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, CEP: 58.625-000/PB, nos dias úteis, no horário das 07h30 horas às 13h00 horas. Os referidos documentos, também, estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.saomamede.pb.gov.br.

26.4.1 - Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do EDITAL e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.4.2 - Na hipótese de não haver expediente na data prevista no preâmbulo deste edital, fica a licitação, automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

26.4.3 - Somente serão aceitas cópias de documentos que estejam legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

26.4.4 – Por ocasião do JULGAMENTO DAS PROPOSTAS as falhas sanáveis detectadas nos elementos que compõem as propostas de preços que não impliquem no descumprimento das disposições do EDITAL e da Lei 8.666/93, bem como não maculem o conteúdo da proposta, serão corrigidas prevalecendo os valores apurados.

26.4.5 - Os ENVELOPES LACRADOS DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

INABILITADAS nesta licitação ficarão à disposição das referidas empresas pelo prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do ato de homologação. Decorrido este prazo sem que os licitantes efetuem a sua retirada os mesmos serão destruídos.

26.4.6 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

26.4.7 – A EMPRESA LICITANTE INTERESSADA EM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO APRESENTARÁ, EXCLUSIVAMENTE, OS DOCUMENTOS REQUERIDOS NESTE EDITAL, NÃO SE CONSIDERANDO QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS E/OU ENVELOPES NÃO SOLICITADOS INCLUSIVE, ORÇAMENTO ESTIMATIVO.

26.4.8 – Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

26.4.9 – Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços, não serão fornecidas às licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do objeto, ANTES DO AVISO OFICIAL DO RESULTADO DA LICITAÇÃO obedecido às fases distintas da licitação.

26.4.10 – SERÁ INABILITADA OU DESCLASSIFICADA A EMPRESA QUE DEIXAR DE APRESENTAR QUALQUER DOCUMENTO EXIGIDO NESTE EDITAL E SEU(S) ANEXO(S) OU, AINDA, APRESENTÁ-LO COM IRREGULARIDADE DETECTADA PELA COMISSÃO À LUZ DO EDITAL.

26.4.11 – Ultrapassada a fase de esclarecimentos, a continuidade da participação do licitante implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

26.4.12 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, a obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da Prefeitura, bem como a finalidade e a segurança da contratação.

26.5 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

26.6 - Informar imediatamente ao órgão licitante, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspond



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ências, comunicados, notificações dentre outros.

26.7 - Fica eleito o Foro de Patos, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

São Mamede – PB, em 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

OTACILIO BENTO DE MORAIS NETO
Membro

VANDICO ALVES DE OLIVEIRA
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CONTRATO – ANEXO 1 –

TIPO: MENOR PREÇO ANEXO 1

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO SOB O REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL E CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Umberto Jefferson de Moraes Lima, portador do CPF: 061.168.264-82, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, _____, CNPJ n.º _____, com escritório situado à Rua: _____, n.º _____, Bairro _____, cidade/UF _____, CEP: _____, através do seu representante legal o Sr(a) _____, CPF: _____ e RG _____, residente e domiciliado na _____, considerando ter sido a CONTRATADA vencedora da licitação concorrência N.º 01/2023, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações correlatas, o qual será regido pelas Cláusulas e condições seguintes que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto desta licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL E CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência ou Projeto Básico.

1.2- Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, objeto deste Contrato, nas condições dispostas neste Contrato, em cláusula que trata da subcontratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO

2.1- Este contrato está vinculado a licitação concorrência n.º 01/2023.

2.2 – São anexos a este contrato: os projetos técnicos básicos, as especificações técnicas dos materiais e serviços, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

3.1 - O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ <ValorContrato> (<ValorContratoExtenso>).

3.2 - O valor da garantia de execução deste Contrato e os respectivos procedimentos que regem o assunto obedecerão a cláusula deste Contrato que trata de garantia de execução.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

4.2 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização da Prefeitura, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.

4.2.1 - O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de contratos ou de obras, que assinarão o mesmo como revisores.

4.2.2 - Devem ser identificados os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.

4.2.3 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final.

4.2.4 - No Boletim de Medição devem constar:

- a) todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
- b) os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
- c) o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
- d) o número do contrato;
- e) o número de ordem da medição;
- f) a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.

4.2.5 - Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.

4.2.6 - Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

4.2.6.1 – Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.

4.2.6.2 - No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

4.2.7 - A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

4.2.8 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

4.2.9 - Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

4.3 - A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

4.4 - Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.

4.4.1 – O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.

4.4.2 – A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-PB ou CAU-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA e art. 45 da Lei nº 12.378/2010, sob pena do não recebimento da medição requerida;

b) Também na primeira medição, o CNO - Cadastro Nacional de Obras para a obra objeto desta licitação com indicação do número do contrato correspondente;

c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, correspondentes à última



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, através da cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço-FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma prevista na lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC Nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

d) Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado;

e) Da não inclusão da contratada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados–CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB.

f) A empresa contratada deverá anexar, junto ao último boletim de medição, o comprovante de encerramento da obra objeto desta licitação no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

4.5 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6 - Será retido quando do pagamento de cada medição:

a) 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a ao §6º do art. 7º da Lei nº 12.546/11;

b) 1,6% (um vírgula seis por cento) para empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) para empresas de pequeno porte, sobre o valor total da fatura, em atendimento à Lei nº 10.128/2013, art. 7º, II, para o Fundo Empreender/PB.

c) o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.7 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, para fins de impedir a retenção dos tributos abrangidos pelo Sistema.

4.8 - Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, mediante a aplicação da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I =$$

$$(6/100)/3$$

$$65 \quad I =$$

$$0,000164$$

$$38$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e, neste caso, o reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

- a) O índice de reajuste será <ÍndiceReajustamento>;
- b) A data base adotada será <DataBase>;
- c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$$

onde:

R - Valor do reajustamento calculado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - <IndiceReajustamento>, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base); Io - <IndiceReajustamento>, correspondente à data base.

5.2- A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

5.3- Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.”

5.4- Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉXTA – DOS PRAZOS

6.1 – O prazo de execução do objeto será de 15 meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato.

6.2 – O prazo do contrato será de 24 meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 02.030 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - 26 782 1003 1008 - Const.,Rec., e ampl. de est. bueiros, pass. molhadas, mata-burros e pontes. - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 00 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES; 10 512 1015 1043 - Const.,Reconst.,e Amp. do Sist.de Abast.D`Agua(Adutoras,rede de dist.e ligação - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 00 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES; 15 452 1003 1016 - Construção, Reconstrução e Ampliação de Praças, Passarelas, Parques, Canteiros - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 00 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES. 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 365 1006 1026 - Const.Reconst. e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Infantil/Creches - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 00 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES; 12 361 1008 1027 - Const.Reconst., e Ampliação de Unid.Escolares do Ens.Fundamental e Equipamentos - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 00 001.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 9.697/2012 e neste Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação e será aplicada conforme os procedimentos descritos a seguir;
- b) Multa:
 - b.1) Moratória por dia de atraso injustificado, sobre o valor da contratação, conforme procedimentos descritos no subitem 8.11, a seguir.
 - b.2) Compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme procedimentos do subitem 8.11 a seguir.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Estado da Paraíba e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- f) Inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB.

8.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado da Paraíba, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estado da Paraíba e cobrados judicialmente.

8.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

8.6 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretarão a CONTRATADA, as seguintes conseqüências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas neste Contrato:

- a) Suspensão imediata pela Contratante, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante e não cobertos pela garantia contratual.

8.7 - A aplicação da sanção de que trata o subitem 8.1, “d” a “f” deste Contrato implicará ainda o descredenciamento do CONTRATANTE, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastramento da Secretária de Administração do Estado da Paraíba;

8.8 - As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este Contrato.

8.9 - Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

Art. 416. Para exigir a pena convencional, não é necessário que o credor alegue prejuízo.

Parágrafo único. Ainda que o prejuízo exceda ao previsto na cláusula penal, não pode o credor exigir indenização suplementar se assim não foi convencionalmente. Se o tiver sido, a pena vale como mínimo da indenização, competindo ao credor provar o prejuízo excedente.

8.10 - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

8.10.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

8.10.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

8.10.3 - Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

8.10.4 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

8.11 - **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

8.11.1 - Nos casos de atrasos:

8.11.1.1 – Até 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

8.11.1.2 – Até 0,66 % (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

8.11.1.3 - Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação;

8.11.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

8.11.2.1 – Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

8.11.2.2 – Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

8.11.3 - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

8.11.3.1 - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

8.11.3.2 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

8.11.3.3 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.11.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada, mediante a aplicação da fórmula constante no subitem 4.8 deste contrato, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.11.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

8.11.5.1 - O atraso na execução do objeto deste contrato, não superior a 05 (cinco) dias; e

8.11.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.11.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.11.7 - Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 8.11.

8.12 - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da CONTRATADA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastro da Secretária de Estado da Paraíba, de acordo com os prazos a seguir:

8.12.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

8.12.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

8.12.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

8.12.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

8.12.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

8.12.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 8.11 e não efetuar o pagamento.

8.12.4 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

8.12.4.1 - O Setor responsável pelas licitações da CONTRATANTE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

8.12.4.2 - O Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, se o descumprimento da obrigação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

8.12.5 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, quando a fonte de recursos for também da União e registrada no no Sistema de Cadastro da Secretária de Administração do Estado da Paraíba e no SICAF, quando a fonte de recursos for também da União.

8.13 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Secretário de Estado de SEIRHMACT, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.13.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.14 - As sanções previstas nos subitens 8.12 e 8.13 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:

8.14.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.14.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.14.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.15 - É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.15.1 - O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do órgão CONTRATANTE, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.15.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.15.3 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial da União, quando houver fonte de recursos também da União, devendo constar:

8.15.3.1 - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

8.15.3.2 - O prazo do impedimento para licitar e contratar;

8.15.3.3 - O fundamento legal da sanção aplicada; e

8.15.3.4 - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.15.4. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Cadastro do Estado e do SICAF, quando houver fonte de recursos também da União, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao sistema em caso de suspensão para licitar.

8.16 - Do assentamento em registros

8.18.1 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Estado e, se for o objeto financiado com recursos da União, no Diário Oficial da União, as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.1 e 8.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

8.18.2 - Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

8.19 - Da sujeição a perdas e danos

8.19.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2 - As supressões estarão limitadas a 25%, entretanto aquelas resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder esse limite.

9.3 - Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

9.4 - Ao assinar o contrato, a Contratada concorda que o termo de referência ou o projeto básico está em conformidade com as normas vigentes, mais especificamente com o art. 6º, IX da Lei nº 8.666/93, e que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da contratante, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

10.2 - A Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) a sub-contratação total dos serviços e cessão total ou parcial do contrato;
- c) a sub-contratação parcial, sem a anuência da Contratante;
- d) quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;
- e) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- f) a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no EDITAL.
- g) o descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

10.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato, com exceção do caso previsto nas alíneas “l” e “m”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratada:

- a) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77, da Lei n.º 5.194/66 e da Lei n.º 12.378/2010;
- b) Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
- c) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a Prefeitura, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- d) Registrar diariamente, no Diário de Obras e/ou serviços, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, se for o caso, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.
- e) Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS e/ou SERVIÇOS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
- f) Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- g) Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- h) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- i) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.

- j) Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- k) Retirar do local dos serviços qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;
- l) Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;
- m) Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- n) Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- o) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- p) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- q) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Instrumento, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- r) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- s) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;
- t) Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

- u) Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto “Como Construído” (As Built);
- v) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- w) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;
- x) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- y) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços;
- z) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- z.1) Caso a Prefeitura execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;
- aa) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- bb) Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- cc) Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- dd) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- ee) Apresentar mensalmente a fiscalização da contratante, a relação de operários empregados na execução do contrato, bem como comprovações dos encargos complementares (vales-transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de proteção individual-EPI, ferramentas manuais, uniformes de trabalho, exames médicos),



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

devidamente assinadas pelos empregados.

ff) Solicitar a anuência da Prefeitura no caso da necessidade da subcontratação e para tanto seguir as regras constantes na cláusula deste documento que trata das subcontratações, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos neste Instrumento;

gg) Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;

hh) Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO);

ii) Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

jj) Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

kk) Obter, se for o caso, junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;

ll) Apresentar, se for o caso, à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;

mm) Apresentar à fiscalização, se for o caso, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

nn) Submeter, se for o caso, à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

oo) Providenciar, se for o caso, as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

pp) Fornecer, se for o caso, aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

qq) Manter, se for o caso, organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

rr) Estocar e armazenar, se for o caso, os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

tt) Assegurar durante a execução do contrato, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

uu) Apresentar, por ocasião da solicitação de pagamento da primeira medição, registro da inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO) e registro de encerramento do objeto deste contrato no CNO junto à solicitação de pagamento da última medição.

vv) Observar o que dispõe a alínea "n" do item 11.1 deste contrato, notadamente quanto à obrigação de manter na obra, durante a sua execução/duração a Equipe Técnica a ser composta por no mínimo: 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Mestre de Obras.

11.2 - Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

11.2.1 - Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

11.3 - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:

- a) Fornecer em tempo hábil os projetos aprovados;
- b) Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- c) Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual.
- d) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- e) Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- f) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- g) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- h) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- i) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste Instrumento e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- j) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento;

OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

13.1 - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

13.2 - O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, conforme determinação do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

13.3 - Além das atividades constantes no edital e seus anexos, são atribuições do fiscal de obra:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.
- b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- f) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
- g) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

- i) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- j) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- k) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- l) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- m) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- n) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- o) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
- p) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- q) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como, conferir, vistar, liquidar a correspondente despesa e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- r) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- s) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

- t) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, nos termos do art. 4º da lei Estadual nº 9.697/2012, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- u) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- v) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.
- w) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;
- x) Receber provisoriamente a obra objeto deste Contrato.

13.4 - Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

13.5 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.6 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com este contrato.

13.7 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

13.8 - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

14.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da Prefeitura, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

14.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do/a Prefeitura através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

dias da comunicação escrita do contratado.

14.2.1 – O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

14.2.2 – Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

14.2.3 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.4 – É condição indispensável para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito-CND;

14.5 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

14.6 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

15.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.

15.3 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excetuando-se estabelecidas pela fiscalização da CONTRATANTE com o acordo da CONTRATADA.

15.4 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

15.5 - As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

- a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);
- b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);
- c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;
- d) outros que a fiscalização considerar necessários.

15.6 - A justificativa mencionada no item anterior “a” deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1 - A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, a R\$ <ValorGarantiaExecucao> (<ValorGarantiaExecucaoExtenso>). Foi prestada na modalidade ModalidadeGarantiaExecucao>.

(a) Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

(b) No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser descrito o banco onde foi depositado, inclusive agência e conta, identificado que o crédito foi em nome do CONTRATANTE.

(c) Caso a opção foi títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

(d) A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato. (e) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. (e) O gestor do contrato e os responsáveis em controlados aditivos contratuais deverão estar atentos a essa exigência.

16.2 deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.3 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de PrazoReposicao (PrazoReposicaoExtenso) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

16.4 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - Será admitida a subcontratação dos serviços listados no quadro a seguir, se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

18.2- Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei 8.666/93, e demais legislação pertinente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

18.3 – A CONTRATADA deve Informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

18.4 - O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro FORO DA CIDADE DE PATOS - PB.

19.2 - E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e duas testemunhas arroladas.

SÃO MAMEDE, DataCorrente>.

NomeRepresentanteOrg

aoECargo> Orgão>

NomeRepresentante

Empresa>

NomeEmpresa>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

TESTEMUNHAS:

Nome:
e:

CPF
n°:

Identidade n°:

Nome:

CPF n°:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ANEXOS DO EDITAL - TIPO: GENÉRICO

ANEXO 02
MODELO PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO MAMEDE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL E CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA

_(nome da empresa)_____, CNPJ-MF n.º _____, sediada_____(endereço completo)_____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o EDITAL, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$...(..).

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) que os serviços serão executados no prazo de ----- () dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do EDITAL.

__(localidade)_____, em_de____de_____.

__(assinatura) _
__(nome por extenso) _____
__(cargo) _



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ANEXO 03

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO MAMEDE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL E CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

__(nome da empresa)_____, CNPJ-MF n.º _____, sediada__(endereço completo)_____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o EDITAL, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

__(localidade)_____, em_de ___ de ____.

__(localidade)_____, em_de ___ de ____.

__(assinatura) _
__(nome por extenso) _____
__(cargo) _



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ANEXO 04

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO MAMEDE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL E CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

__(nome da empresa)_____, CNPJ-MF n.º _____, sediada__(endereço completo)_____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o EDITAL, vem declarar que recebeu todos os documentos pertinentes ao Edital supracitado e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação.

__(localidade)_____, em_de____de_____.

__(localidade)_____, em_de____de_____.

__(assinatura) _
__(nome por extenso) _____
__(cargo) _



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ANEXO 05

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO MAMEDE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL E CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ empresário ou sócios da empresa, _____,
com sede na
_____ (endereço completo) _____, telefone (xx) xxxx-xxxx,
email: xxxxxxxx@xxxxxx.com.br, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m)
para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não
excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I (se microempresa) ou II (se
empresa de pequeno porte) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro
de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas
no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa
ou empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou
EPP.

_____(localidade)_____, em_de____de_____.

_____(assinatura) _
_____(nome por extenso) _____
_____(cargo) _



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ANEXO 06

MODELO DO QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

LICITAÇÃO:

OBJETO:

LOCAL:

DADOS FÍSICOS DA OBRA (Área, extensão, capacidade, etc):

1. CUSTO DIRETO DA OBRA(CD):

2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE
INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)
PORCENTAGEM (%) ADOTADA

Custo de Administração Central – AC

Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento – MI Custo Financeiro – CF

3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE
SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT) DISCRIMINAÇÃO
DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)
PORCENTAGEM (%) ADOTADA

Custos Tributários Totais – T

Tributos Federais*

Tributos Municipais**

Margem de Contribuição Bruta (Benefício ou Lucro) – MC

Taxa de Administração de Contratos (Empreender)*** - TA

Onde:



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

BDI: Taxa de BDI

AC: Taxa de administração central

MI = Taxa Margem de incerteza (risco) CF = Taxa referente aos custos financeiros T = Taxa referente aos tributos

MC = Taxa referente à margem de Contribuição (lucro ou benefício) Fórmula do BDI:

$$BDI = (((1+AC+MI) \times (1+CF) \times (1+MC) / (1-(T+TA))-1) \times 100$$

TA = Taxa de Administração de Contratos

4. TAXA DE BDI (BDI):

5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI ($PT = CD \times (1 + BDI/100)$) Onde: PT = Preço Total; CD = Custos diretos

ORÇAMENTISTA (NOME, FORMAÇÃO E CREA): DATA:

(*) Tributos Federais: PIS (0,65%); COFINS (3%) e INSS (2%);

(**) Tributos Municipais: ISS (2 a 5%) -

(***) Cobrança da taxa de administração de contrato a que se refere o Inciso II do Art. 7º da Lei nº 10.128/2013, publicada no DOE em 24/10/2013, cuja retenção no ato do pagamento representa 1,6% do valor da fatura.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ANEXO 07

MODELO DO QUADRO DE DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

D
E
S
C
R
I
Ç
Ã
O

H
O
R
I
S
T
A

A
1
Previdência Social

A2
Fundo de Garantia por Tempo de Serviços

A3
Salário-Educação

A
4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

S
E
S
I

A
5

S
E
N
A
I

A
6

S
E
B
R
A
E

A
7

I
N
C
R
A

A
8

I
N
S
S

A



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

9

S
E
C
O
N
C
I

A
Total dos Encargos Sociais Básicos

B1
Repouso Semanal Remunerado

B2
Feriados

B3
Auxílio - Enfermidade

B4
13º Salário

B5
Licença Paternidade

B6
Faltas Justificadas

B7
Dias de Chuvas

B8
Auxílio Acidente de Trabalho

B9
Férias Gozadas

B10
Salário Maternidade

B
Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

C1
Aviso Prévio Indenizado

C2
Aviso Prévio Trabalhado

C3
Férias Indenizadas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

C4

Depósito Rescisão Sem Justa Causa

C5

Indenização Adicional

C

Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A

D1

Reincidência de A sobre B

D2

Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado

D

Total das Taxas incidências e reincidências

Subtotal (A+B+C+D)

TOTAL GERAL (A+B+C+D)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO MAMEDE
CONCORRÊNCIA N° 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL E CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA

Pelo presente instrumento, a empresa _____ RAZÃO SOCIAL _____, inscrita no CNPJ/MF _____ N° _____ do CNPJ _____, sito na _____ ENDEREÇO COMPLETO _____, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr _____ QUALIFICAÇÃO COMPLETA _____; inscrito no CPF _____ N° _____ do CPF _____; portador do RG _____ N° _____ do RG _____, residente em _____ ENDEREÇO COMPLETO _____, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes a EDITAL N° XX/XXXX.

São Mamede, _____ de _____ de 20XX.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ANEXO 09

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGAR 10% DA MÃO DE OBRA LOCAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO MAMEDE
CONCORRÊNCIA N° 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL E CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA

_____(nome da empresa)_____, CNPJ-MF n.º_____, sediada_____(endereço completo)_____, nos comprometemos a empregar na execução do contrato decorrente desta licitação 10% (dez por cento) da mão de obra local, em relação ao total de empregados necessários para executar a obra.

São Mamede, _____ de ____ de 20XX.

Razão Social
Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ANEXO 11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO BASE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO MAMEDE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL E CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA

__ (nome da empresa)_____, CNPJ-MF n.º _____, sediada_(endereço completo)____, telefone: (XX) XXXX-XXXX, email: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, DECLARA que na elaboração da sua proposta adotou a taxa de BDI e a composição da mesma utilizadas pelo órgão responsável pelo orçamento base.

Local e Data

__(assinatura) _
__(nome por extenso) _____
__(cargo) _



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ANEXO 13

MODELO DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO MAMEDE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL E CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

NOME
FUNÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO
TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta no Edital, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços

objeto da licitação em referência. Cientes:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Assinatura Assinatura
Nome: Nome:
Cargo: Cargo:

Assinatura Assinatura
Nome: Nome:
Cargo: Cargo:

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ANEXO 14

DECLARAÇÃO DE NÃO TER RELAÇÃO DE PARENTESCO VEDADA PELO INCISO III
DO ART. 1º DA LEI Nº 8.124/2006

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO MAMEDE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE
INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL E
CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua_____, nº_____, (Bairro/Cidade),
através de seu Representante Legal, (Nome/CPF), declara para fins do parágrafo único do art. 2º da Lei nº
8.124, de 19 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 10.272, de 09 de abril de 2014, não ter relação
familiar ou de parentesco que importe prática vedada no inciso III, do art. 1º.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São Mamede, _____ de ___ de 20XX.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ANEXO 15

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRCC, NAS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELO CONAMA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO MAMEDE
CONCORRÊNCIA N° 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL E CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA

_ (nome da empresa) _____, CNPJ-MF n.º, sediada__ (endereço completo) _____, telefone: (XX) XXXX-XXXX, email: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, DECLARA que será elaborado Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução n° 307/2002.

São Mamede, _____ de ____ de 20XX.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ANEXO 12

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO MAMEDE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL E CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA

_ (nome da empresa) _____, CNPJ-MF n.º __, sediada __ (endereço completo) _____, telefone: (XX) XXXX-XXXX, email: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, Declara de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Cacimba de Areia - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93.


São Mamede, _____ de ____ de 20XX.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

	ESTADO DA PARAÍBA		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE		
	OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL		
	ENDEREÇO: ZONA RURAL MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE	BDI 01:	25,00%
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MÊS)	BDI 02:	24,23%	

RESUMO ORÇAMENTARIO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
1.0	GRUPOS ESCOLARES (6 UNIDADES)	-	6,00	419.854,03
1.1	GRUPO ESCOLAR - SÍTIO ROÇA	97.185,00		
1.2	GRUPO ESCOLAR - SÍTIO SERRA BRANCA	63.822,36		
1.3	GRUPO ESCOLAR - SÍTIO CUPIM	79.951,44		
1.4	GRUPO ESCOLAR - SÍTIO BARAÚNAS	54.700,07		
1.5	GRUPO ESCOLAR - SÍTIO ANGOLA	48.658,01		
1.6	GRUPO ESCOLAR - SÍTIO GATOS	75.537,15		
2.0	CONSTRUÇÃO DE CISTERNA (100 UNIDADES)	19.743,94	100,00	1.974.394,41
3.0	CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO - MATA BURRO E PORTEIRA (60 UNIDADES)	15.475,42	50,00	773.770,82
4.0	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA RURAL (4 UNIDADES)	221.336,52	4,00	885.346,07
5.0	PASSAGENS MOLHADAS (9 UNIDADES)	-	9,00	1.305.523,16
5.1	PASSAGEM MOLHADA MAIPÚ	110.695,14		
5.2	PASSAGEM MOLHADA MIMOSO	103.610,70		
5.3	PASSAGEM MOLHADA MORCEGO	114.887,31		
5.4	PASSAGEM MOLHADA TAPERA	139.032,84		
5.5	PASSAGEM MOLHADA ARRAIAL	235.553,54		
5.6	PASSAGEM MOLHADA ARRAIAL 02	241.320,52		
5.7	PASSAGEM MOLHADA PAPAGAIO	139.032,84		
5.8	PASSAGEM MOLHADA BEL MONT	117.779,57		
5.9	PASSAGEM MOLHADA MUNDO NOVO	103.610,70		
6.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-	-	473.460,90
TOTAL GERAL DESTE ORÇAMENTO:				R\$ 5.832.349,39

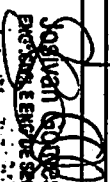

Josivan Gomes Marques
 ENG. CIVIL E ENG. DE SEG. DO TRABALHO
 CREA-1600434976 - CPF 042.079.244-62



ESTADO DA PARALIBA	DATA BASE: 05/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANEIDE	
OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MANEIDE RURAL	BDI (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS, MATTA BUIROS): 25,00%
ENDEREÇO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SÃO MANEIDE	BDI (PRAÇAS E PASSAGENS MOLHADAS): 24,23%
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MBS)	

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	REFERENCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO (R\$)		TOTAL
						UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/BDI	
1.0			GRUPOS ESCOLARES (6 UNIDADES)					419.854,03
1.1			GRUPO ESCOLAR - SÍTIO ROÇA					97.186,00
1.1.1			SERVICIOS PRELIMINARES					
1.1.1.1	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA ACO GALVANIZADO, INSTALADA - REV.02 01/2022	M²	8,00	371,72	464,65	3.321,45
1.1.1.2	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	161,68	2,64	3,30	2.787,90
1.1.2			PAVIMENTAÇÃO					
1.1.2.1	94439	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM AREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM AREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M²	105,66	41,10	51,38	5.429,81
1.1.2.2	98982	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M²	28,58	43,87	54,94	1.567,11
1.1.3			COBERTURA					
1.1.3.1	277	ORSE	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, 1ª, COM REPOSIÇÃO DE 30% DO MATERIAL. - R1	M²	263,55	87,22	109,03	28.734,86
1.1.3.2	248	ORSE	EMASSAMENTO DE BEIRAL DE TELHA CERÂMICA	M	100,40	6,35	7,34	797,18
1.1.3.3	98113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M²	92,50	33,50	41,88	3.873,90
1.1.4			REVESTIMENTO					
1.1.4.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M²	161,68	3,94	4,93	797,09
1.1.4.2	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_08/2014	M²	161,68	33,76	42,20	6.822,96
1.1.5			PINTURA					
1.1.5.1	89469	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_08/2014	M²	648,73	13,03	16,29	10.535,17
1.1.5.2	4934	ORSE	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE VERNIZ ACRÍLICO, CORAL OU SIMILAR	M²	156,04	6,72	8,40	1.310,74
1.1.5.3	87530	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_08/2014	M²	92,50	14,70	19,38	1.700,15
1.1.5.4	100743	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M²	33,04	6,98	8,70	287,45
1.1.6			ESQUADRIAS					
								22.326,28


 Joaquim Soares Marques
 ENGENHEIRO E END. DE SER. DO TRABALHO



ESTADO DA PARAIBA		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE		DATA BASE: 06/2022	
OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL		ENDEREÇO: ZONA RURAL MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE		BDI (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS, MATAS BURROS): 25,00%	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORAS) 72,23%(MÊS)		BDI (PRAÇAS E PASSAGENS MOLHADAS):		24,23%	

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO (R\$)		
						UNITÁRIO B/BDI	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL
1.1.6.1	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF 12/2019	M²	16,52	576,56	720,70	11.905,98
1.1.6.2	4934	SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M²	10,80	771,80	964,75	10.419,30
1.1.7			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					5.331,97
1.1.7.1	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2022	UNID.	19,00	31,31	39,14	743,66
1.1.7.2	93145	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUERRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UNID.	19,00	193,19	241,49	4.598,31
1.1.8			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					3.627,83
1.1.8.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	UNID.	10,00	123,33	154,16	1.541,60
1.1.8.2	88932	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXIVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UNID.	3,00	494,48	618,10	1.854,30
1.1.8.3	2022	ORSE	CHUVEIRO SIMPLES DE PLÁSTICO (HERC REF 1980 OU SIMILAR), C/ REGISTRO DE PRESSÃO DE PVC	UNID.	3,00	61,85	77,31	231,83
1.1.9			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					723,07
1.1.9.1	02450	ORSE	LMPEZA GERAL	M²	289,80	2,15	2,69	723,07
1.2			GRUPO ESCOLAR - SÍTIO SERRA BRANCA					63.822,36
1.2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					897,49
1.2.1.1	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M²	183,00	2,64	3,30	603,90
1.2.1.2	97623	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M²	1,36	139,80	173,50	235,35
1.2.1.3	97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M²	0,57	223,93	279,91	159,21
1.2.2			PAVIMENTAÇÃO					4.602,70
1.2.2.1	94439	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE. E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 11/2014	M²	74,08	41,10	51,38	3.805,23

Josivan Gomes Marques
ENFERMEIRO
RUA ESTRELA DO NORTE, 100 - JARDIM
SANTO ANTONIO - JOÃO PESSOA - PB - 58051-000



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL

ENDEREÇO: ZONA RURAL MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,91%(TIORA) 72,23%(MÉB)

DATA BASE: 05/2022

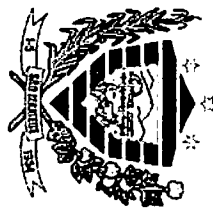
BDI (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS, MATA BUIROS):

BDI (PRAÇAS E PASSAGENS MOLHADAS):

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO (R\$)		TOTAL
						UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/BDI	
1.2.2.2	98882	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M²	12,70	43,87	54,84	696,47
1.2.3			COBERTURA					14.387,53
1.2.3.1	270	ORSE	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, 1º, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL - R1	M²	130,00	70,81	88,51	11.506,30
1.2.3.2	248	ORSE	EMASSAMENTO DE BEIRAL DE TELHA CERÂMICA	M	29,20	6,35	7,94	231,85
1.2.3.3	98113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M²	63,50	33,50	41,88	2.659,38
1.2.4			REVESTIMENTO					8.824,79
1.2.4.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M²	183,00	3,94	4,93	902,19
1.2.4.2	87590	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	183,00	33,76	42,20	7.722,60
1.2.5			PINTURA					13.934,61
1.2.5.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	732,00	13,03	16,29	11.924,28
1.2.5.2	4934	ORSE	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE VERNIZ ACRILICO, CORAL OU SIMILAR	M²	26,46	6,72	8,40	222,26
1.2.5.3	87590	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	84,56	14,70	18,38	1.554,21
1.2.5.4	100743	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALCOLÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METALICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M²	26,88	6,96	8,70	233,88
1.2.6			ESQUADRIAS					16.053,66
1.2.6.1	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M²	13,44	576,56	720,70	9.686,21
1.2.6.2	4934	SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ALZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	6,60	771,80	964,75	6.367,35
1.2.7			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					2.626,67
1.2.7.1	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12W3 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UNID.	9,00	31,31	39,14	352,26
1.2.7.2	93145	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRORRUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UNID.	9,00	193,19	241,49	2.173,41
1.2.8			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					2.237,01

Josivan Gomes Marques
ENC. C/TA E EXP. DE N.º DO TRABALHO
CREA: 55045/SP - CPF: 94.842.344-42



ESTADO DA PARAÍBA		DATA BASE: 05/2022	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE		BDI (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS, MATA BUIROS):	
OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL		BDI (PRAÇAS E PASSAGENS MOLHADAS):	
ENDERECO: ZONA RURAL, MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(DIORA) 72,33%(MÊS)		24,23%	

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO (R\$)		
						UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL
1.2.8.1	88957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUBRAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	UNID.	10,00	123,33	154,16	1.541,60
1.2.8.2	88932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UNID.	1,00	494,48	618,10	618,10
1.2.8.3	2022	ORSE	CHUVEIRO SIMPLES DE PLÁSTICO (HERC REF 1980 OU SIMILAR), C/REGISTRO DE PRESSÃO DE PVC	UNID.	1,00	61,86	77,31	77,31
1.2.9			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					649,03
1.2.9.1	02450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M²	204,10	2,15	2,69	549,03

GRUPO ESCOLAR - SÍTIO CUPIM

1.3			SERVIÇOS PRELIMINARES					79.951,44
1.3.1			DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M²	88,37	2,64	3,30	291,61
1.3.1.1	97631	SINAPI	PAVIMENTAÇÃO					1.643,72
1.3.2			(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE. E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 11/2014	M²	9,55	41,10	51,38	490,68
1.3.2.1	94439	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	M²	19,20	43,87	54,94	1.053,04
1.3.2.2	98682	SINAPI	COBERTURA					28.850,56
1.3.3			REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, 1º, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL. - R1	M²	211,81	70,81	88,51	18.748,86
1.3.3.1	270	ORSE	EMASSAMENTO DE BEIRAL DE TELHA CERÂMICA	M	75,10	6,35	7,94	596,29
1.3.3.2	248	ORSE	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_06/2017_P	M²	179,26	33,50	41,88	7.507,41
1.3.3.3	98113	SINAPI	REVESTIMENTO					4.164,78
1.3.4			CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M²	88,37	3,94	4,93	435,65
1.3.4.1	87878	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M²	88,37	33,76	42,20	3.728,13
1.3.4.2	87530	SINAPI	PINTURA					18.364,45
1.3.5			APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF 06/2014	M²	883,68	13,03	16,29	14.395,15
1.3.5.1	88489	SINAPI	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE VERNIZ ACRÍLICO, CORAL OU SIMILAR	M²	12,76	6,72	8,40	107,18
1.3.5.2	4934	ORSE						

Assinatura: *[Assinatura]*
 ENG.º CARLOS ENG.º DE SEG. DO TRABALHO
 CREA: 51945/SB - CPF: 042.873.344-62



ESTADO DA PARAIBA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE			
OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL			DATA BASE: 05/2022
ENDEREÇO: ZONA RURAL, MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE		BDI (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS, MATA BUIÇOS):	25,60%
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MÊS)		BDI (PRAÇAS E PASSAGENS MOLHADAS):	24,23%

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO (R\$)		TOTAL
						UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/BDI	
1.3.5.3	87530	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M²	179,26	14,70	18,38	3.284,80
1.3.5.4	100743	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMÃO). AF 01/2020 P	M²	64,06	6,96	8,70	557,32
1.3.6			ESQUADRIAS					19.787,76
1.3.6.1	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF 12/2019	M²	14,07	576,56	720,70	10.140,25
1.3.6.2	4994	SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M²	10,00	771,80	964,75	9.847,50
1.3.7			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					4.770,71
1.3.7.1	103782	SINAPI	LUMINARIA TIPO PLACON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2022	UNID.	17,00	31,31	39,14	665,38
1.3.7.2	89145	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINARIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UNID.	17,00	189,19	241,49	4.105,33
1.3.8			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					3.473,21
1.3.8.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	UNID.	10,00	123,33	154,16	1.541,60
1.3.8.2	88932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MEDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UNID.	3,00	494,48	618,10	1.854,30
1.3.8.3	2022	ORSE	CHUVEIRO SIMPLES DE PLÁSTICO (HERC REF 1980 OU SIMILAR), C/ REGISTRO DE PRESSÃO DE PVC	UNID.	1,00	61,85	77,31	77,31
1.3.9			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					714,65
1.3.9.1	02450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M²	285,67	2,15	2,69	714,65
1.4			GRUPO ESCOLAR - SITO BARAUNAS					64.700,07
1.4.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					318,78
1.4.1.1	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M²	96,60	2,64	3,30	318,78
1.4.2			PAVIMENTAÇÃO					1.917,09
1.4.2.1	94439	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 11/2014	M²	21,75	41,10	51,36	1.117,52

João Gomes Marques
ENC. ORÇ. E CONT. DE SEB. DO TRABAHO
CPF 042.317.244-2



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL
OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MANOEL RURAL
ENDEREÇO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MBS)

DATA BASE: 05/2022
BDI (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS, MATA
BURROS):
BDI (PRAÇAS E PASSAGENS MOLHADAS):

25,00%
24,23%

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO (R\$)		
						UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL
1.4.2.2	98882	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RUSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA AF_09/2020	M²	14,58	43,87	54,84	789,57
1.4.3			COBERTURA					20.382,15
1.4.3.1	270	ORSE	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, 1º, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL - R1	M²	159,59	70,91	89,51	14.124,87
1.4.3.2	248	ORSE	EMASSAMENTO DE BEIRAL DE TELHA CERÂMICA	M	20,30	6,35	7,94	161,18
1.4.3.3	98113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M²	145,80	33,50	41,88	6.106,10
1.4.4			REVESTIMENTO					4.582,78
1.4.4.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M²	98,60	3,94	4,93	478,24
1.4.4.2	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_08/2014	M²	96,80	33,76	42,20	4.076,52
1.4.5			PINTURA					13.547,44
1.4.5.1	89489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_08/2014	M²	644,00	13,03	16,29	10.490,76
1.4.5.2	87530	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMAOS. AF_08/2014	M²	145,80	14,70	18,38	2.679,80
1.4.5.3	100743	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M²	43,32	6,98	8,70	378,88
1.4.6			ESQUADRIAS					6.981,98
1.4.6.1	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M²	9,66	576,96	720,70	6.961,96
1.4.7			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					3.848,19
1.4.7.1	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UNID.	13,00	31,31	39,14	508,82
1.4.7.2	93145	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UNID.	13,00	183,19	241,49	3.139,37
1.4.8			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					2.932,42
1.4.8.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UNID.	10,00	123,33	154,16	1.541,60
1.4.8.2	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	2,00	494,48	618,10	1.236,20

José Gomes Marques
RG: 6912 e INSC: 566 DO TRABALHO
CPF: 14.048.875-579 Dde 813.24483



ESTADO DA PARAIBA		DATA BASE: 05/2022	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE		25,00%	
OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL		BDI (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS, MATA BUBROS):	
ENDEREÇO: ZONA RURAL MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE		BDI (PRAÇAS E PASSAGENS MOLHADAS):	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORAS) 72,23%(MÊS)		24,23%	

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	REFERENCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	ORGANIZADO (R\$)			TOTAL
						UNITARIO SMDI	UNITARIO CRDI		
1.4.8.3	2022	ORSE	CHUVEIRO SIMPLES DE PLÁSTICO (HERC REF 1980 OU SIMILAR), C/ REGISTRO DE PRESSÃO DE PVC	UNID.	2,00	61,85	77,31	154,82	
1.4.9		ORSE	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					429,28	
1.4.9.1	02430	ORSE	LIMPEZA GERAL	M²	159,59	2,15	2,69	429,28	
GRUPO ESCOLAR - SÍTIO ANGOLA									
1.5			SERVIÇOS PRELIMINARES					48.659,01	
1.5.1			DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.					348,67	
1.5.1.1	97631	SINAPI	AF 12/2017	M²	82,43	2,64	3,30	272,00	
1.5.1.2	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUILO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF 12/2017	M²	0,72	85,19	108,49	76,67	
1.5.2			PAVIMENTAÇÃO					2.770,61	
1.5.2.1	94439	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (C/M E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO, AF 11/2014	M²	34,43	41,10	51,38	1.769,01	
1.5.2.2	98682	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA, AF 09/2020	M²	18,26	43,87	54,84	1.001,60	
1.5.3			COBERTURA					11.981,32	
1.5.3.1	270	ORSE	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, 1ª, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL - R1	M²	116,22	70,81	88,51	10.288,63	
1.5.3.2	248	ORSE	EMASSAMENTO DE BEIRAL DE TELHA CERÂMICA	M	22,65	6,35	7,94	179,84	
1.5.3.3	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, AF 05/2017_P	M²	36,41	33,50	41,88	1.524,85	
1.5.4			REVESTIMENTO					3.884,70	
1.5.4.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M²	82,43	3,94	4,93	408,36	
1.5.4.2	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF 08/2014	M²	82,43	33,76	42,20	3.478,34	
1.5.5			PINTURA					8.802,47	
1.5.5.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF 08/2014	M²	274,75	13,03	16,29	4.475,68	
1.5.5.2	87530	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF 08/2014	M²	36,41	14,70	18,38	689,22	
1.5.5.3	100743	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO), AF 01/2020_P	M²	41,10	6,96	8,70	357,57	
1.5.6			ESQUADRIAS					17.008,84	

Joáquim Gomes Marques
ENGENHEIRO E ARQUITETO
CREA: 63094537-7/DF 042572-2/4442



ESTADO DA PARAÍBA		DATA BASE: 05/2022	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE		BDI (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS, MATTA BURROS):	
OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL		BDI (PRAÇAS E PASSAGENS MOLHADAS):	
ENDEREÇO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE		ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORAS) 72,23%(MÊS)	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORAS) 72,23%(MÊS)		24,23%	

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO (R\$)			TOTAL
						UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/BDI		
1.5.6.1	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF 12/2019	M²	11,55	576,56	720,70	8.324,09	
1.5.6.2	4934	SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M²	9,00	771,80	964,75	8.882,75	
1.5.6.7			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					3.387,56	
1.5.7.1	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2022	UNID.	12,00	31,31	39,14	469,68	
1.5.7.2	93145	SINAPI	PONTO DE LUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UNID.	12,00	193,19	241,49	2.897,88	
1.5.8			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					3.473,21	
1.5.8.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUI SÓ RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	UNID.	10,00	123,33	154,16	1.541,60	
1.5.8.2	88932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UNID.	3,00	494,48	618,10	1.854,30	
1.5.8.3	2022	ORSE	CHUVEIRO SIMPLES DE PLÁSTICO (HERC REF 1980 OU SIMILAR), C/ REGISTRO DE PRESSÃO DE PVC	UNID.	1,00	61,85	77,31	77,31	
1.5.9			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					312,63	
1.5.9.1	02450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M²	118,22	2,15	2,69	312,63	
GRUPO ESCOLAR - SÍTIOS GATOS								75.637,15	
1.6			SERVIÇOS PRELIMINARES					824,57	
1.6.1			DEMOIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	232,39	2,64	3,30	768,87	
1.6.1.1	97631	SINAPI	AF 12/2017					57,50	
1.6.1.2	97624	SINAPI	DEMOIÇÃO DE ALVENARIA DE TÍJULO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M²	0,54	85,19	108,49	57,50	
1.6.2			PAVIMENTAÇÃO					3.607,37	
1.6.2.1	94439	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA (TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 11/2014	M²	35,31	41,10	51,38	1.813,97	
1.6.2.2	98692	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	M²	30,88	43,87	54,84	1.693,40	
1.6.3			COBERTURA					23.701,89	
1.6.3.1	270	ORSE	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, 1ª, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL - R1	M²	221,73	70,91	88,51	19.625,46	

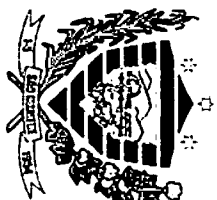
Osvaldo Gomes Marques
 ENGENHEIRO APLICADO S/EN. DO TRABALHO
 CREI 41805/RSB - CPF 042.813.244-62



ESTADO DA PARAÍBA		DATA BASE: 05/2022	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANEIDE		BDI (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS, MATAS BUIROS):	
OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MANEIDE RURAL		BDI (PRAÇAS E PASSAGENS MOLHADAS):	
ENDEREÇO: ZONA RURAL MUNICIPIO DE SÃO MANEIDE		25,00%	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(NBS)		24,23%	

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO (R\$)		TOTAL
						UNITÁRIO SUBOJ	UNITÁRIO CBOJ	
1.6.3.2	248	ORSE	EMASSAMENTO DE BEIRAL DE TELHA CERÂMICA	M	45,30	6,35	7,94	359,68
1.6.3.3	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M²	98,75	33,50	41,88	3.716,95
1.6.4			REVESTIMENTO					10.952,35
1.6.4.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M²	232,39	3,94	4,93	1.145,66
1.6.4.2	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	232,39	33,76	42,20	9.806,69
1.6.5			PINTURA					16.028,63
1.6.5.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	M²	774,62	13,03	16,29	12.618,56
1.6.5.2	4934	ORSE	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE VERNIZ ACRÍLICO, CORAL OU SIMILAR	M²	98,28	6,72	8,40	573,64
1.6.5.3	87530	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	M²	137,57	14,70	18,38	2.528,54
1.6.5.4	100743	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M²	35,18	6,98	8,70	305,89
1.6.6			ESQUADRIAS					11.382,96
1.6.6.1	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M²	12,18	576,56	720,70	8.778,13
1.6.6.2	4934	SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	2,70	771,80	964,75	2.604,83
1.6.7			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					5.612,60
1.6.7.1	103782	SINAPI	LUMINARIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UNID.	20,00	31,31	39,14	782,80
1.6.7.2	93145	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINARIA E LÂMPADA). AF_01/2018	UNID.	20,00	193,19	241,49	4.829,80
1.6.8			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					2.932,42
1.6.8.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UNID.	10,00	123,33	154,16	1.541,60
1.6.8.2	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 112 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	2,00	494,48	618,10	1.236,20
1.6.8.3	2022	ORSE	CHUVEIRO SIMPLES DE PLÁSTICO (HERC REF 1980 OU SIMILAR), C/ REGISTRO DE PRESSÃO DE PVC	UNID.	2,00	61,85	77,31	154,62



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL

OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MANOEL RURAL

ENDEREÇO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA)72,23%(MÊS)

DATA BASE: 05/2022

BDI (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS, MATA BUBROS):

BDI (PRAÇAS E PASSAGENS MOLHADAS):

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO (R\$)		TOTAL
						UNITÁRIO SUBI	UNITÁRIO C/BDI	
1.6.9	02450	ORSE	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	M²	221,73	2,15	2,69	596,46
1.6.9.1			LIMPEZA GERAL					596,46
2.0			CONSTRUÇÃO DE CISTERNA (100 UNIDADES)					1.974.394,41
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					23.216,38
2.1.1	50	ORSE	Locação de construção de edificação até 200m², inclusive execução de gabarito de madeira	m²	1962,50	9,46	11,83	23.216,38
2.2			MOVIMENTO DE TERRA					243.088,80
2.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_09/2016	m³	2156,75	68,67	85,94	185.307,10
2.2.2	11472	ORSE	Regulatório manual e compactação com placa vibratória	m²	1006,09	6,21	7,76	7.807,24
2.2.3	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APLIADO COM SOQUETE AF_10/2017	m²	1152,68	41,63	52,04	59.984,56
2.3			PAVIMENTAÇÃO					32.899,08
2.3.1	85241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	1006,09	26,16	32,70	32.899,08
2.4			ELEVACÃO					188.308,75
2.4.1	103327	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	1637,80	77,33	96,66	158.309,75
2.5			ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO					876.316,48
2.5.1			VIGAS DE FUNDAÇÃO					128.634,31
2.5.1.1	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_08/2017	kg	810,00	19,11	23,89	18.350,90
2.5.1.2	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_08/2017	kg	790,00	17,08	21,35	16.866,50
2.5.1.3	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_08/2017	kg	1240,00	15,33	19,16	23.758,40
2.5.1.4	94985	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRACO 1:2:3:2.7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	46,00	418,32	522,90	24.053,40
2.5.1.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m²	46,00	238,02	297,53	13.696,38
2.5.1.6	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_08/2017	m²	317,00	80,55	100,69	31.916,73
2.5.2			VIGAS E PILARES					392.910,77
2.5.2.1	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBREDO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	2800,00	19,12	23,90	66.920,00

J. Sivanir Cortes Marques
 ENO - ENR - Engenharia de Trabalho
 CRN-10820/2018 - CPF 06231324-62



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANÉ

OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MANÉ RURAL

ENDEREÇO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SÃO MANÉ

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORAS) 72,23%(MÊS)

DATA BASE: 05/2022

BDI (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS, MATAS BURROS):

BDI (PRAÇAS E PASSAGENS MOLHADAS):

25,00%

24,22%

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO (R\$)		TOTAL
						UNITÁRIO SUBT	UNITÁRIO CABE	
2.5.2.2	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	kg	3120,00	17,07	21,34	R\$ 66.590,80
2.5.2.3	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	kg	3840,00	15,26	19,08	R\$ 69.451,20
2.5.2.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2018	m³	102,00	418,82	523,53	R\$ 53.400,08
2.5.2.5	103870	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	m²	102,00	238,02	297,53	R\$ 30.348,08
2.5.2.8	92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	m²	1255,00	67,70	84,63	R\$ 106.210,65
2.5.3			LAJES					R\$ 392.770,40
2.5.3.1	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	3340,00	15,44	19,30	R\$ 64.462,00
2.5.3.2	92765	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	8050,00	16,60	20,75	R\$ 125.537,50
2.5.3.3	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2018	m³	137,00	418,82	523,53	R\$ 71.723,61
2.5.3.4	103870	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	m²	137,00	238,02	297,53	R\$ 40.761,61
2.5.3.5	92510	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	m²	706,50	46,36	57,95	R\$ 40.941,68
2.5.3.6	11134	ORSE	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÕES: 0,60X0,60MX0,07M COM FUROS REVESTIMENTO	Und	100,00	74,75	83,44	R\$ 9.344,00
2.6			REVESTIMENTO					R\$ 326.379,22
2.6.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 08/2014	m²	3899,88	3,94	4,93	R\$ 19.226,41
2.6.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 08/2014	m²	3899,88	29,87	37,34	R\$ 145.621,52
2.6.3	98655	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃO. AF. 08/2018	m²	2656,44	26,75	33,44	R\$ 88.831,35



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL

ENDEREÇO: ZONA RURAL MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(DIORA) 72,23%(Mês)

DATA BASE: 05/2022

BDI (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS, MATA BUIROS):

BDI (PRAÇAS E PASSAGENS MOLHADAS):

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ORÇAMENTO (R\$)

ITEM	CÓDIGO	REFERENCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO (R\$)		TOTAL
						UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/BDI	
2.6.4	94439	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (C/M E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 11/2014	m²	1413,00	41,10	51,38	R\$ 72.599,94
2.7			PINTURA					31.457,52
2.7.1	89489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF 08/2014	m²	1931,10	13,03	16,29	R\$ 31.457,52
2.8			ALIMENTAÇÃO DA CISTERNA					273.818,00
2.8.1	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m	1600,00	92,54	115,68	R\$ 185.088,00
2.8.2	91790	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	m	1000,00	70,98	88,73	R\$ 88.730,00
3.0			CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO - MATA BURRO E PORTEIRA (50 UNIDADES)					773.770,82
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					7.295,00
3.1.1	98524	SINAPI	LIPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF 05/2018	m²	500,00	2,19	2,74	R\$ 1.370,00
3.1.2	50	ORSE	Locação de construção de edificação até 200m², inclusive execução de galpão de madeira	m²	500,00	9,46	11,83	R\$ 5.915,00
3.2			MOVIMENTO DE TERRA					44.184,75
3.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2016	m³	525,00	61,43	76,79	R\$ 40.314,75
3.2.2	11472	ORSE	Regularização manual e compacto com placa vibratória	m²	500,00	6,21	7,76	R\$ 3.890,00
3.3			PAVIMENTAÇÃO					8.489,12
3.3.1	98241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESURA DE 5 CM. AF 07/2016	m²	272,00	24,97	31,21	R\$ 8.489,12
3.4			ELEVACÃO					229.284,11
3.4.1	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF 05/2021	m³	368,13	488,26	585,33	R\$ 215.474,61
3.4.2	103327	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	m²	150,00	73,70	92,13	R\$ 13.819,50
3.5			ESTRUTURA EM CONCRETO (VIGAS)					184.878,35
3.5.1	95957	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERRELA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m²	49,00	3.183,32	3.979,15	R\$ 184.978,35

DOUTOR CARLOS VITORINO
ENGENHEIRO CIVIL E SUPERVISOR DO TRABALHO
CRM-46004/SP CPF 042.873.244-82



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL
ENDEREÇO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(DIORA) 72,23%(MÊS)

DATA BASE: 05/2022
BDI (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS, MATA BUIÇOS):
BDI (PRAÇAS E PASSAGENS MOIADAS):

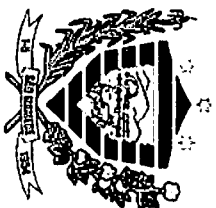
25,80%

24,23%

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO (R\$)		TOTAL
						UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/BDI	
3.8			REVESTIMENTO					
3.8.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2014	m²	374,00	3,66	4,58	1.712,92
3.6.2	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	m²	374,00	31,52	39,40	14.735,60
3.7			PINTURA					
3.7.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF. 06/2014	m²	374,00	12,46	15,58	5.826,92
3.8			SERVIÇOS FINAIS					
3.8.1	8702	ORSE	PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM QUADRO DE DN 1 1/4", E BARRAS VERTICAIS DE DN 1" A CADA 10CM"	m²	285,00	640,15	800,19	228.054,15
3.8.2	00002747	INSUMO SINAPI	MOURO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (PARA CERCA)	m	290,00	26,65	33,31	9.659,90
3.8.3	2382	ORSE	REASSENTAMENTO DE CERCA COM ESTACA DE MADEIRA	m	1000,00	23,63	29,54	29.540,00
4.0			CONSTRUÇÃO DE PRAÇA RURAL (4 UNIDADES)					885.346,07
4.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
4.1.1	98524	SINAPI	LIPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF. 09/2018	m²	4.140,60	2,45	3,04	12.687,42
4.2			MOVIMENTO DE TERRA					
4.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. M3 02/2021	m³	56,66	64,44	80,05	4.535,95
4.2.2	00071	ORSE	ATERRO MANUAL DE ÁREAS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	m²	1.130,08	46,28	57,49	64.988,30
4.2.3	00006981	SINAPI - INS	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/ATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	m²	184,43	58,75	72,99	13.461,69
4.2.4	00000366	SINAPI - INS	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRAPADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m²	945,65	100,00	124,23	117.477,85
4.3			PAVIMENTAÇÃO					
4.3.1	82396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM	m²	800,00	57,60	71,56	57.248,00
4.3.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	171,60	43,87	54,50	9.352,20
4.3.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALÇAÇÃO).	M	171,60	1,16	1,44	247,10

Josivan Gomes Marques
ENGENHEIRO E GEÓMETRA DO TRABALHO
CREA-15064/2016-SP 00217324462



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL
OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MANOEL RURAL
ENDEREÇO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORAS) 72,23%(Mês)

DATA BASE: 05/2022
BDI (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS, MATAS BUIÇOS): 25,00%
BDI (PRAÇAS E PASSAGENS MOLHADAS): 24,23%

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO (R\$)		
						UNITÁRIO GABDI	UNITÁRIO GABDI	TOTAL
4.3.4	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL. 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF. 05/2021	M²	574,40	16,23	20,16	11.579,90
4.3.5	12436	ORSE	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA DIRECIONAL.	UNID.	4,00	397,93	494,35	1.977,40
4.4			FUNDAÇÃO					34.497,81
4.4.2	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF. 05/2021	M³	56,66	490,07	608,81	34.497,81
4.5			ELEVACÃO					73.039,89
4.5.1	103327	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF. 12/2021	M²	327,04	77,33	98,07	31.418,73
4.5.2	95956	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TERRELA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPa. AF. 01/2017	M²	13,66	2.463,14	3.047,54	41.620,96
4.6			REVESTIMENTO					80.699,35
4.6.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M²	654,08	3,94	4,89	3.198,45
4.6.2	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	M²	440,24	33,76	41,94	18.463,67
4.6.3	87535	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	M²	213,84	25,85	31,88	6.812,94
4.6.4	4440	ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, ELIZABETH, LINHA LUX NEVE, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO - REV.04	M²	213,84	51,84	64,40	13.771,30
4.6.5	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF. 06/2014	M²	440,24	15,38	19,11	8.412,99
4.7			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					109.287,20
4.7.1	GPU-01	PRÓPRIA	LUMINÁRIA DE LED SOLAR 200W	UNID.	32,00	1.040,73	1.292,90	41.372,90
4.7.2	00335	ORSE	POSTE EM AÇO GALVANIZADO, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CÔNICO, CONTÍNUO, RETO, H=6,00M, D=126MM (BASE) E D=80MM (TOPO) REF. 100618, INCL. BASE CONCRETO	UNID.	28,00	1.951,86	2.424,80	67.894,40
4.8			BANCOS					10.877,76
4.8.1	11065/INSUMO	ORSE	BANCO SIMPLES COM ASSENTO EM MADEIRA, DIM:1500X300X387MM, REF. NK1608, DA NILKO OU SIMILAR	UNID.	16,00	547,26	679,88	10.877,76
4.9			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					892,67

Jesvânio Gomes Marques
ENGENHEIRO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
C.R.E. 01/00019/2017 - CPF 042.975.246/22



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL

ENDEREÇO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,91%(HORA) 72,23%(MBS)

DATA BASE: 05/2022

BDI (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS, MATA BURIOS):

BDI (PRAÇAS E PASSAGENS MOLHADAS):

25,00%

24,23%

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO (R\$)		TOTAL
						UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/BDI	
4.9.1	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	M	33,60	21,15	26,27	892,67
4.10	98904	SINAPI	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	M²	57,60	14,60	18,14	197.798,18
4.10.1	98904	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS:					1.044,86
4.10.2	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M, AF_05/2018	UNID.	16,00	437,13	543,05	8.898,80
4.10.3	3587/INSUMO	ORSE	LIXEIRA EM AÇO INOX COM ARO, BRINOX, REF 3033/205, D=30CM, H=60CM, CAPACIDADE=40,5L, OU SIMILAR	UNID.	8,00	209,90	260,76	2.086,08
4.10.4	102363	SINAPI	ALAMBRA DO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA), AF_03/2021	M²	718,80	205,53	255,33	183.531,20
4.10.5	02450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M²	916,56	2,15	2,67	2.447,22
4.11			EQUIPAMENTOS					114.887,92
4.11.1	11090	ORSE	GANGORRA COM 3 PRANCHAS EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA (SERGIOPARK OU SIMILAR)	UNID.	4,00	3.990,00	4.956,78	19.827,12
4.11.2	09167	ORSE	BRINQUEDO - BALANÇO DUPLIO, MODELO M117, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR	UNID.	4,00	2.032,83	2.525,38	10.101,52
4.11.3	09143	ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ALOONGADOR DE BRAÇO 3 ALTURAS - GALVANIZADO	UNID.	4,00	2.645,82	3.286,90	13.147,60
4.11.4	09144	ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - CAVALGADA SIMPLES - GALVANIZADO	UNID.	4,00	2.645,82	3.286,90	13.147,60
4.11.5	09145	ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ELÍPTICO - GALVANIZADO	UNID.	4,00	2.848,80	3.539,06	14.156,24
4.11.6	11109	ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - EXTENSÃO LOMBAR - GALVANIZADO	UNID.	4,00	1.957,82	2.432,20	9.728,80
4.11.7	2431	ORSE	TRAVE PARA FUTEBOL DE CAMPO	UNID.	8,00	3.499,46	4.347,38	34.779,04
5.0			PASSAGENS MOLHADAS (9 UNIDADES)					1.305.523,16
5.1			PASSAGEM MOLHADA MAIPI					110.695,74
5.1.1	96059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES, AF_10/2018	M	52,00	51,20	63,61	3.307,72
5.1.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF_02/2021	M³	33,12	68,67	85,31	2.825,47
5.1.3	CPU-02	PRÓPRIA	EMBASAMENTO COM PEDRA GRANÍTICA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARGAMASSA GRANÍTICA DE CIMENTO E ÁREA NO TRÁÇO 1:4	M³	54,65	456,31	566,88	30.982,26
5.1.4	92221	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_12/2015	M	16,00	281,87	350,17	5.602,72

JOSEANTONIO DE MATEUS
ENGENHEIRO CIVIL E ESPECIALISTA EM OBRAS DE SANEAMENTO
CREA-15992/2017 - CPF 94817324482



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL
ENDEREÇO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MÊS)

DATA BASE: 05/2022
BDI (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS, MATIA BUBROS):
BDI (PRAÇAS E PASSAGENS MOLHADAS):

25,00%
24,23%

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO (R\$)		TOTAL
						UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/BDI	
5.1.5	101206	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ² / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H, AF_05/2020	M ²	54,78	11,75	14,60	799,85
5.1.6	00071	ORSE	ATERRO MANUAL DE ÁREAS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M ²	54,78	46,28	57,49	3.148,53
5.1.7	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_05/2021	M ³	8,77	403,80	501,64	4.397,74
5.1.8	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_05/2021	M ³	3,92	418,82	520,30	2.039,58
5.1.9	109670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_02/2022	M ³	12,69	238,02	295,69	3.751,34
5.1.10	92284	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, AF_09/2020	M ²	108,51	177,21	220,15	23.448,09
5.1.11	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM LAJE, AF_12/2015	Kg	241,86	11,98	14,88	3.598,94
5.1.12	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO, AF_05/2021	M ³	20,52	490,07	608,81	12.492,78
5.1.13	08395	ORSE	BALIZADOR EM FERRO FLUIDIDO, TIPO FRADINHO	UNID	22,00	523,19	649,96	14.299,12
5.2			PASSAGEM MOLHADA MIMOSO					103.610,70
5.2.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES, AF_10/2018	M	48,00	51,20	63,61	3.053,28
5.2.2	98358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF_02/2021	M ²	30,72	68,67	85,31	2.620,72
5.2.3	CPU-02	PRÓPRIA	EMBASAMENTO COM PEDRA GRANÍTICA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARGAMASSA GRANÍTICA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4	M ²	50,97	456,31	566,89	28.898,14
5.2.4	92221	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_12/2015	M	16,00	281,87	350,17	5.602,72
5.2.5	101206	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ² / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H, AF_05/2020	M ²	49,66	11,75	14,60	725,09

Josivan Gomes Marques
Eng^o Civil e Eng^o de Seg. do Trabalho
SINAPI 02/2018 - CPF 042.375.244-02



ESTADO DA PARAÍBA		DATA BASE: 05/2022	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE		25,00%	
OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL		BDI (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS, MATA BUIROS):	
ENDEREÇO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE		BDI (PRAÇAS E PASSAGENS MOLHADAS):	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MBS)		24,23%	

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO (R\$)		TOTAL
						UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/BDI	
5.2.6	00071	ORSE	ATERRO MANUAL DE ÁREAS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M²	49,86	46,26	57,49	2.855,18
5.2.7	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	8,77	403,80	501,64	4.397,74
5.2.8	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2:7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	3,92	418,82	520,30	2.039,58
5.2.9	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M²	12,89	236,02	285,69	3.751,34
5.2.10	92264	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M²	100,11	177,21	220,15	22.039,13
5.2.11	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	241,86	11,98	14,98	3.598,94
5.2.12	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M³	18,12	490,07	608,91	11.031,64
5.2.13	08396	ORSE	BALIZADOR EM FERRO FUNDIDO, TIPO FRADINHO	UNID	20,00	523,19	649,96	12.999,20
PASSAGEM MOLHADA MORCEGO								114.887,31
5.3								
5.3.1	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZACOES. AF_10/2018	M	54,00	51,20	63,61	3.434,94
5.3.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	34,32	68,67	85,31	2.927,84
5.3.3	CPU-02	PRÓPRIA	EMBASAMENTO COM PEDRA GRANÍTICA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARGAMASSA GRANÍTICA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4	M³	56,49	456,31	566,89	32.025,32
5.3.4	92221	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	16,00	281,87	360,17	5.602,72
5.3.5	101206	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M³	57,34	11,75	14,60	837,22
5.3.6	00071	ORSE	ATERRO MANUAL DE ÁREAS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M²	57,34	46,28	57,49	3.296,71
5.3.7	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	8,77	403,80	501,64	4.397,74

Luisivan Gomes Marques
ENG. CIVIL E ENGENH. RES. DO TRABALHO
CRE-15004/578 - CPF 04257524442



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL
ENDEREÇO: ZONA RURAL MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,91%(HORA) 72,23%(R\$S)

DATA BASE: 05/2022
BDI (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS, MATAS BARRIOS):
BDI (PRAÇAS E PASSAGENS MOLHADAS):

25,00%

24,23%

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO (R\$)		TOTAL
						UNITÁRIO SRBI	UNITÁRIO CBDI	
5.3.8	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	3,92	418,82	520,30	2.039,58
5.3.9	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M³	12,69	238,02	295,69	3.751,34
5.3.10	92264	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M²	109,71	177,21	220,15	24.152,57
5.3.11	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	Kg	241,86	11,98	14,88	3.598,94
5.3.12	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M³	21,72	480,07	608,81	13.223,55
5.3.13	08396	ORSE	BALIZADOR EM FERRO FUNDIDO, TIPO FRADINHO	UNID	24,00	523,19	649,96	15.599,04
5.4			PASSAGEM MOLHADA TAPERA					139.032,84
5.4.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	68,00	51,20	63,61	4.325,46
5.4.2	98356	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	42,72	68,67	85,31	3.644,44
5.4.3	CPU-02	PRÓPRIA	EMBASAMENTO COM PEDRA GRANÍTICA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARGAMASSA GRANÍTICA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4	M³	69,37	458,31	566,88	39.326,73
5.4.4	92221	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	16,00	281,87	350,17	5.602,72
5.4.5	101206	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M³	75,26	11,75	14,60	1.098,85
5.4.6	00071	ORSE	ATERRO MANUAL DE ÁREAS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M³	75,26	46,28	57,49	4.326,93
5.4.7	94984	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	8,77	403,80	501,64	4.397,74
5.4.8	94985	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	3,92	418,82	520,30	2.039,58
5.4.9	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M³	12,69	238,02	295,69	3.751,34



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANEDE

OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MANEDE RURAL

ENDEREÇO: ZONA RURAL MUNICIPIO DE SÃO MANEDE

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORAS) 72,23%(MÊS)

DATA BASE: 05/2022

BDI (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS, MATA BUIROS):

BDI (PRAÇAS E PASSAGENS MOLHADAS):

25,00%

24,23%

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO (R\$)			TOTAL
						UNITÁRIO SERVIÇO	UNITÁRIO C/BDI		
5.4.10	92284	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES. EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA. E = 18 MM. AF_09/2020	M²	132,11	177,21	220,15	29.083,93	
5.4.11	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50. DIÂMETRO DE 10,0 MM. UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	Kg	241,96	11,98	14,88	3.588,94	
5.4.12	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA. 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL. INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M³	30,12	480,07	608,81	18.337,36	
5.4.13	08396	ORSE	BALIZADOR EM FERRO FUNDIDO. TIPO FRADINHO	UNID	30,00	523,19	649,96	19.498,80	
5.5			PASSAGEM MOLHADA ARRIMAL					235.533,54	
5.5.1	98059	SINAPI	LOGACAO CONVENCIONAL DE OBRA. UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	114,00	51,20	63,61	7.251,54	
5.5.2	98358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	70,32	68,67	85,31	5.999,00	
5.5.3	GPU-02	PROPRIA	EMBASAMENTO COM PEDRA GRANITICA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARGAMASSA GRANITICA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4	M²	111,69	456,31	566,96	63.317,09	
5.5.4	92221	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS. DIÂMETRO DE 600 MM. JUNTA RÍGIDA. INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	32,00	281,87	350,17	11.205,44	
5.5.5	101206	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE. EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M³	132,61	11,75	14,60	1.936,08	
5.5.6	00071	ORSE	ATERRO MANUAL DE AREAS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M²	132,61	48,28	57,49	7.623,63	
5.5.7	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	17,53	403,80	501,64	8.795,47	
5.5.8	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	7,84	418,82	520,30	4.079,15	
5.5.9	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M²	25,37	228,02	295,69	7.502,67	
5.5.10	92284	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA. E = 18 MM. AF_09/2020	M²	205,71	177,21	220,15	45.286,97	
5.5.11	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50. DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	Kg	483,73	11,98	14,88	7.197,87	
5.5.12	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA. 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M³	51,84	480,07	608,81	31.560,71	

Josémar Gomes Marques
 Engº Civil e Engº de Seg. do Trabalho
 CRP 020258/05 - CPF 042.571.244-42



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL

ENDEREÇO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 114,81%(HORAS) 72,23%(MÍBS)

DATA BASE: 05/2022

BDI (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS, MATAS BURROS):

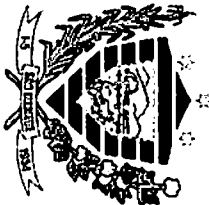
BDI (PRAÇAS E PASSAGENS MOLHADAS):

25,00%

24,23%

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO (R\$)			TOTAL
						UNITÁRIO SUBM	UNITÁRIO CABM		
5.5.13	08396	ORSE	BALIZADOR EM FERRO FUNDIDO, TIPO FRADINHO	UNID	52,00	523,19	649,98		33.797,92
5.6			PASSAGEM MOLHADA ARRAMA 02						241.320,52
5.6.1	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZACOES. AF 10/2018	M	118,00	51,20	63,61		7.505,98
5.6.2	99358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M²	72,72	68,67	85,31		6.203,74
5.6.3	CPU-02	PROPRIA	EMBASAMENTO COM PEDRA GRANITICA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARGAMASSA GRANITICA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:4	M²	115,37	456,31	566,88		65.403,21
5.6.4	92221	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 600 MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NIVEL DE INTERFERENCIAS FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	32,00	281,87	350,17		11.205,44
5.6.5	101206	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF 05/2020	M³	137,98	11,75	14,60		2.014,57
5.6.6	00071	ORSE	ATERRO MANUAL DE AREAS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M³	137,98	46,28	57,49		7.932,70
5.6.7	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRACO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M³	17,53	403,80	501,64		8.795,47
5.6.8	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRACO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M³	7,84	418,82	520,30		4.079,15
5.6.9	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	M³	25,37	238,02	296,69		7.502,67
5.6.10	92264	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF 09/2020	M³	205,71	177,21	220,15		45.286,97
5.6.11	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIAMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF 12/2015	Kg	483,73	11,98	14,88		7.197,87
5.6.12	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF 09/2021	M³	54,38	490,07	608,81		33.094,91
5.6.13	08396	ORSE	BALIZADOR EM FERRO FUNDIDO, TIPO FRADINHO	UNID	54,00	523,19	649,98		35.097,84
5.7			PASSAGEM MOLHADA PAPAIAO						139.032,84
5.7.1	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZACOES. AF 10/2018	M	88,00	51,20	63,61		4.325,48



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANEIDE
OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MANEIDE RURAL
ENDEREÇO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SÃO MANEIDE
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MfS)

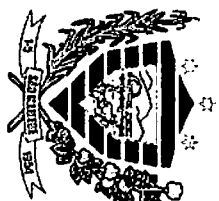
DATA BASE: 05/2022
BDI (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS, MATAS BUBROS):
BDI (PRAÇAS E PASSAGENS MOLHADAS):

25,00%
24,23%

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO (R\$)		TOTAL
						UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/BDI	
5.7.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M²	42,72	68,67	85,31	3.644,44
5.7.3	CPU-02	PRÓPRIA	EMBASAMENTO COM PEDRA GRANÍTICA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARGAMASSA GRANÍTICA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:4	M²	69,37	456,31	566,98	39.326,73
5.7.4	92221	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	16,00	281,87	350,17	5.602,72
5.7.5	101206	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M² / 111 HP, FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M², DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M²	75,26	11,75	14,60	1.098,95
5.7.6	00071	ORSE	ATERRO MANUAL DE ÁREAS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M²	75,28	46,28	57,49	4.326,93
5.7.7	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRACO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	8,77	403,80	501,64	4.397,74
5.7.8	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRACO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	3,92	418,82	520,30	2.039,58
5.7.9	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M³	12,69	238,02	295,69	3.751,34
5.7.10	92264	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M²	132,11	177,21	220,15	29.083,93
5.7.11	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	Kg	241,86	11,96	14,88	3.598,94
5.7.12	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_08/2021	M³	30,12	490,07	608,81	18.337,36
5.7.13	08396	ORSE	BALIZADOR EM FERRO FUNDIDO, TIPO FRADINHO	UNID	30,00	523,19	649,95	19.498,80
5.8			PASSAGEM MOLHADA BEL MONT					117.779,97
5.8.1	99059	SINAPI	LOGAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	56,00	51,20	63,61	3.562,16
5.8.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M²	35,52	68,67	85,31	3.030,21
5.8.3	CPU-02	PRÓPRIA	EMBASAMENTO COM PEDRA GRANÍTICA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARGAMASSA GRANÍTICA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:4	M²	58,33	456,31	566,98	33.068,38

Josivan Gomes Marques
ENC.º GENL. E ENF.º DE 2ª. CLASSE DO TRABALHO
CREA-19/042015-9/RELAJIT/20442



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL

ENDERECO: ZONA RURAL MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MBS)

DATA BASE: 05/2022

BDI (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS, MATA BUIROS):

BDI (PRAÇAS E PASSAGENS MOLHADAS):

25,00%

24,23%

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	REFERENCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO (R\$)		TOTAL
						UNITÁRIO GABDI	UNITÁRIO CRBDI	
5.8.4	92221	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 600 MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NIVEL DE INTERFERENCIAS FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	16,00	281,87	350,17	5.602,72
5.8.5	101206	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,9 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M²	59,90	11,75	14,60	874,60
5.8.6	00071	ORSE	ATERRO MANUAL DE AREAS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M²	59,90	46,28	57,49	3.443,98
5.8.7	94984	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	8,77	403,80	501,64	4.397,74
5.8.8	94985	SINAPI	CONCRETO FCK = 28MPA, TRAÇO 1:2:3,2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	3,92	418,82	520,30	2.039,98
5.8.9	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M³	12,69	238,02	295,69	3.751,34
5.8.10	92264	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_08/2020	M²	112,91	177,21	220,15	24.857,05
5.8.11	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIAMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	Kg	241,86	11,98	14,88	3.598,94
5.8.12	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M³	22,92	490,07	608,81	13.953,93
5.8.13	08396	ORSE	BALIZADOR EM FERRO FUNDIDO, TIPO FRADINHO	UNID	24,00	523,19	849,86	15.598,04
5.9			PASSAGEM MOLHADA MUNDO NOVO					103.610,70
5.9.1	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	48,00	51,20	63,61	3.053,28
5.9.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M²	30,72	68,67	85,31	2.620,72
5.9.3	CPU-02	PROPRIA	EMBASAMENTO COM PEDRA GRANITICA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARGAMASSA GRANITICA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4	M²	50,97	456,31	566,88	28.896,14
5.9.4	92221	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 600 MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NIVEL DE INTERFERENCIAS FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	16,00	281,87	350,17	5.602,72



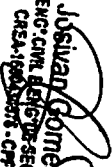
ESTADO DA PARAÍBA		DATA BASE: 05/2022	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE		25,00%	
OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL		BDI (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS, MATA BUIÇOS):	
ENDEREÇO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE		BDI (PRAÇAS E PASSAGENS MOLHADAS):	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MÊS)		24,23%	


PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO (R\$)		TOTAL
						UNITÁRIO SUBDI	UNITÁRIO CIBDI	
5.9.5	101206	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA, 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATE 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H, AF_05/2020	M²	49,86	11,75	14,60	725,09
5.9.6	00071	ORSE	ATERRO MANUAL DE ÁREAS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M²	49,66	46,28	57,49	2.855,18
5.9.7	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_05/2021	M³	8,77	403,80	501,64	4.397,74
5.9.8	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2:7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_05/2021	M³	3,92	418,82	520,30	2.039,98
5.9.9	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_02/2022	M²	12,89	238,02	295,69	3.751,34
5.9.10	92284	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, AF_09/2020	M²	100,11	177,21	220,15	22.039,13
5.9.11	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM LAJE, AF_12/2015	Kg	241,86	11,98	14,88	3.598,94
5.9.12	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO, AF_05/2021	M³	18,12	490,07	608,81	11.031,64
5.9.13	08396	ORSE	BALIZADOR EM FERRO FUNDIDO, TIPO FRADINHO	UNID	20,00	523,19	649,98	12.999,20
6.0						ADMINISTRAÇÃO LOCAL		473.460,90
6.1	PRÓPRIA	COMP. 03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UNID	1,00	378.768,75	473.460,90	473.460,90
						VALOR TOTAL DA OBRA:		5.832.349,39

Declaro que:

- 1: Os serviços cujo o preço de referência tem insumo com a legenda "AS" (Atribuído São Paulo), verificável e abster que especificidade local justifica manutenção do item como "AS".
- 2: Que verificável e abster que os serviços/insumos utilizados na planilha orçamentária, que foram oriundos do ORSE, não existem referências no SINAPI, e que eles são adequados a realidade local da Paraíba.
- 3: Não foi previsto mobilização de equipamentos, pois os equipamentos necessários a execução da obra tem disponíveis no comércio local


Josivan Gomes Marques
ENGR. CIVIL, REGISTRO Nº 568, DO TRABALHO
CRA-19428875 - CPF 94.173.246/42


ESTADO DA PARAÍBA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE		
OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL		
ENDEREÇO: ZONA RURAL MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE		
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MÊS)		
BDI (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS, MATA BURROS):	25,00%	
BDI (PRAÇAS E PASSAGENS MOLHADAS):	24,23%	

MEMORIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
GRUPOS ESCOLARES			
GRUPO ESCOLAR - SÍTIO ROÇA			
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	ÁREA: 2*3=	6,00 M²
1.1.1.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	ESTIMATIVA DE RECUPERAÇÃO DE 25% DA ÁREA TOTAL: PAREDES HORIZONTAIS + VERTICAIS + PILARES: (((8,50+8,85+1,13+8,25+8,5+8,5)*3,90 +(6+6+6+3,68+3,68+2,08+6)*3,90)*2*0,25) + ((0,25*4*2,80)*16*0,25) =	161,68 M²
1.1.2	PAVIMENTAÇÃO		
1.1.2.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	ÁREA DOS CORREDORES: 52,83 + 52,83=	105,66 M²
1.1.2.2	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	REVISÃO DE 20% DO PISO QUEIMADO DOS AMBIENTES : SALA DE AULA + WC01 + WC 02 + WC SOCIAL + HALL + A. SERVIÇO + COZINHA + DEPOSITO + PÁTIO: (48+1,94+1,93+4,17+9,19+10,47+13,44+3,36+50,38)*0,1=	28,58 M²
1.1.3	COBERTURA		
1.1.3.1	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, 1ª, COM REPOSIÇÃO DE 30% DO MATERIAL - R1	ÁREA DE COBERTA: (10,5*25,1)=	263,55 M²
1.1.3.2	EMASSAMENTO DE BEIRAL DE TELHA CERAMICA	COMPRIMENTO: (25,1+25,1)*2	100,40 M
1.1.3.3	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	SALA DE AULA + WC01 + WC 02 + WC SOCIAL + HALL + A. SERVIÇO + COZINHA + DEPOSITO: 48+1,94+1,93+4,17+9,19+10,47+13,44+3,36=	92,50 M²
1.1.4	REVESTIMENTO		
1.1.4.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	= ÁREA DE DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS	161,68 M²
1.1.4.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_08/2014	= ÁREA DO CHAPISCO	161,68 M²
1.1.5	PINTURA		
1.1.5.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_08/2014	PINTURA INTERNA E EXTERNA: PAREDES HORIZONTAIS + VERTICAIS + PILARES: (((8,50+8,85+1,13+8,25+8,5+8,5)*3,90 +(6+6+6+3,68+3,68+2,08+6)*3,90)*2) + ((0,25*4*2,80)*16) =	646,73 M²
1.1.5.2	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE VERNIZ ACRÍLICO, CORAL OU SIMILAR	ÁREA DE COBERTA PÁTIO CENTRAL + CORREDORES: 50,38 + 52,83 + 52,83=	156,04 M²
1.1.5.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_08/2014	= ÁREA DO GESSO	92,50 M²
1.1.5.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	= ÁREA DE PORTAS*2 (DUAS DEMÃOS)	33,04 M²
1.1.6	ESQUADRIAS		
1.1.6.1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	P1+P2+P3: (1,6*2,45)+(0,7*2,1)*4+(0,8*2,1)*4=	16,52 M²
1.1.6.2	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	J1: (1,20*1,50)*6=	10,80 M²
1.1.7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
1.1.7.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	SALA DE AULA + WC01 + WC 02 + WC SOCIAL + HALL + A. SERVIÇO + COZINHA + DEPOSITO+PÁTIO+CORREDORES: 3+1+1+1+1+1+1+1+3+3=	19,00 UNID.
1.1.7.2	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	PREVISÃO DE PONTOS NECESSÁRIOS =	19,00 UNID
1.1.8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
1.1.8.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	PREVISÃO DE PONTOS NECESSÁRIOS =	10,00 UNID.
1.1.8.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	CONFORME PROJETO=	3,00 UNID
1.1.8.3	CHUVEIRO SIMPLES DE PLÁSTICO (HERC REF 1980 OU SIMILAR), C/ REGISTRO DE PRESSÃO DE PVC	CONFORME PROJETO=	3,00 UNID
1.1.9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
1.1.9.1	LIMPEZA GERAL	ÁREA TOTAL DO GRUPO ESCOLAR: (10,5*25,6)=	268,80 M²
GRUPO ESCOLAR - SÍTIO SERRA BRANCA			
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.2.1	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	ESTIMATIVA DE RECUPERAÇÃO DE 25% DA ÁREA TOTAL: PAREDES HORIZONTAIS + VERTICAIS + PILARES + DEPOSITO: (((14,3+14,3+5,4+5,4)*4,50+(3,4+3,4+3,4+3,4+3,4+7,85)*4,50)*2 *0,25) + ((0,25*4*2,80)*5*0,25) + ((1,7+1,7+2,15+2,15)*2,5*2*0,25)=	183,00 M²


ESTADO DA PARAÍBA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE			
OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL			
ENDEREÇO: ZONA RURAL MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MÊS)			
BDI (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS, MATA BURROS):		25,00%	
BDI (PRAÇAS E PASSAGENS MOLHADAS):		24,23%	
MEMORIA DE CÁLCULO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1.2.1.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	DEMOLIÇÃO DAS PAREDES DA CISTERNA: $(9,42 \times 1,6 \times 0,09) =$	1,38 M ³
1.2.1.3	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	DEMOLIÇÃO DA LAJE DA CISTERNA: $(3,14 \times 1,5 \times 1,5) \times 0,08 =$	0,57 M ³
1.2.2	PAVIMENTAÇÃO		
1.2.2.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	ÁREA DAS CALÇADAS + ENTRADA: $(15,7 \times 0,5) + (7,7 \times 0,5) + (5,7 \times 1,4) + (6,8 \times 8) =$	74,08 M ²
1.2.2.2	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	REVISÃO DE 20% DO PISO QUEIMADO DOS AMBIENTES: SECRETARIA + WC + COPA + COZINHA + A.SERVIÇO + SALA 02: $(9,66 + 4,08 + 12,27 + 8,19 + 9,32 + 19,98) \times 0,2 =$	12,70 M ²
1.2.3	COBERTURA		
1.2.3.1	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, 1', COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL - R1	ÁREA DE COBERTA CONFORME PROJETO =	130,00 M ²
1.2.3.2	EMASSAMENTO DE BEIRAL DE TELHA CERAMICA	COMPRIMENTO: $(8,4 + 8,1 + 6,8 + 6,1) =$	29,20 M
1.2.3.3	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	SECRETARIA + WC + COPA + COZINHA + A.SERVIÇO + SALA 02: $9,66 + 4,08 + 12,27 + 8,19 + 9,32 + 19,98 =$	63,50 M ²
1.2.4	REVESTIMENTO		
1.2.4.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	= ÁREA DE DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS	183,00 M ²
1.2.4.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	= ÁREA DO CHAPISCO	183,00 M ²
1.2.5	PINTURA		
1.2.5.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PAREDES HORIZONTAIS + VERTICAIS + PILARES + DEPÓSITO: $((14,3 + 14,3 + 5,4 + 5,4) \times 4,50 + (3,4 + 3,4 + 3,4 + 3,4 + 3,4 + 7,85 + 7,85) \times 4,50) \times 2 + ((0,25 \times 4 \times 2,80) \times 5) + ((1,7 + 1,7 + 2,15 + 2,15) \times 2,5) \times 2 =$	732,00 M ²
1.2.5.2	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE VERNIZ ACRÍLICO, CORAL OU SIMILAR	ÁREA DA CIRCULAÇÃO =	26,46 M ²
1.2.5.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SECRETARIA + WC + COPA + COZINHA + A.SERVIÇO + SALA 01 + SALA 02: $9,66 + 4,08 + 12,27 + 8,19 + 9,32 + 21,06 + 19,98 =$	84,56 M ²
1.2.5.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	= ÁREA DE PORTAS * 2 (DUAS DEMÃOS)	26,88 M ²
1.2.6	ESQUADRIAS		
1.2.6.1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	P1: $(0,8 \times 2,1) \times 8 =$	13,44 M ²
1.2.6.2	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	J1+J2: $(1,20 \times 1,50) \times 3 + (1 \times 1,2) \times 1 =$	6,60 M ²
1.2.7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
1.2.7.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	SECRETARIA + WC + COPA + COZINHA + A.SERVIÇO + SALA 01 + SALA 02: $1 + 1 + 1 + 1 + 1 + 2 =$	9,00 UNID
1.2.7.2	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	PREVISÃO DE PONTOS NECESSÁRIOS =	9,00 UNID.
1.2.8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
1.2.8.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	PREVISÃO DE PONTOS NECESSÁRIOS =	10,00 UNID.
1.2.8.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	CONFORME PROJETO =	1,00 UNID.
1.2.8.3	CHUVEIRO SIMPLES DE PLÁSTICO (HERC REF 1980 OU SIMILAR), C/ REGISTRO DE PRESSÃO DE PVC	CONFORME PROJETO =	1,00 UNID.
1.2.9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
1.2.9.1	LIMPEZA GERAL	ÁREA TOTAL DO GRUPO ESCOLAR: $(13 \times 15,7) =$	204,10 M ²
1.3	GRUPO ESCOLAR - SÍTIO CUPIM		
1.3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		


Josivan Gomes Marques
 ENG. CIVIL E ENG. DE SEG. DO TRABALHO
 CREA-167/434576 - CPF 042.875.244-62

ESTADO DA PARAÍBA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE		
OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL		
ENDEREÇO: ZONA RURAL MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE		
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MÊS)		
BDI (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS, MATA BURROS):	25,00%	
BDI (PRAÇAS E PASSAGENS MOLHIADAS):	24,23%	


MEMORIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT	UNID
1.3.1.1	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	ESTIMATIVA DE RECUPERAÇÃO DE 10% DA ÁREA TOTAL: PAREDES HORIZONTAIS + VERTICAIS + FILARES: $((16,45+2,35+2,35+4,05+4,05+4,05+16,15+16,45)*3,5 + (15,85+3,35+1+1+6,15+5,5+6,15+15,85)*3,5 + ((0,3+0,3+0,15+0,15)*2,80*2))^2=$	88,37	M²
1.3.2	PAVIMENTAÇÃO			
1.3.2.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	ÁREA DAS CALÇADAS: $(6,5+3,05)*0,5*2=$	9,55	M²
1.3.2.2	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	REVISÃO DE 10% DO PISO QUEIMADO DOS AMBIENTES: $(5,18+1,2+1,2+10,11+49,87+11,85+11,85+12,76+44+44)*0,1=$	19,20	M²
1.3.3	COBERTURA			
1.3.3.1	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, 1º, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL - R1	ÁREA DE COBERTA CONFORME PROJETO: $(6,30*16,45)+(5,80*16,45)+(12,76)=$	211,81	M²
1.3.3.2	EMASSAMENTO DE BEIRAL DE TELHA CERAMICA	COMPRIMENTO: $(16,75+16,75+16,75+16,75+4,05+4,05)=$	75,10	M
1.3.3.3	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	ÁREA DOS AMBIENTES A SEREM FORRADOS: $(5,18+1,2+1,2+10,11+49,87+11,85+11,85+44+44)=$	179,28	M²
1.3.4	REVESTIMENTO			
1.3.4.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	= ÁREA DE DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS	88,37	M²
1.3.4.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_08/2014	= ÁREA DO CHAPISCO	88,37	M²
1.3.5	PINTURA			
1.3.5.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_08/2014	PAREDES HORIZONTAIS + VERTICAIS + FILARES: $((16,45+2,35+2,35+4,05+4,05+4,05+16,15+16,45)*3,5 + (15,85+3,35+1+1+6,15+5,5+6,15+15,85)*3,5 + ((0,3+0,3+0,15+0,15)*2,80*2))^2=$	883,68	M²
1.3.5.2	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE VERNIZ ACRÍLICO, CORAL OU SIMILAR	ÁREA DA CIRCULAÇÃO=	12,76	M²
1.3.5.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_08/2014	= ÁREA DE FORRO	179,28	M²
1.3.5.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	= ÁREA DE PORTAS+ JANELAS + GRADE (DUAS DEMÃOS): $((0,8*2,1)*4+(0,7*2,1)*3+(0,6*2,1)*5 + (1,0*2,1)*1 + (2,00*1,00)*4 + (1,00*1,00)*2 + (2,50*1)*1)^2=$	64,08	M²
1.3.6	ESQUADRIAS			
1.3.6.1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	$P1+P2+P3: (0,8*2,1)*2+(0,7*2,1)*3+(0,6*2,1)*5=$	14,07	M²
1.3.6.2	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	$J1+J2: (2,00*1,00)*4 + (1,00*1,00)*2=$	10,00	M²
1.3.7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA			
1.3.7.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	LUMINARIAS NO AMBIENTES: DEPOSITO+WCO1+WCO2+WCO SOCIAL+COZINHA+CIRCULAÇÃO+SECRETARIA+SALA01+HALL+SALA02+SALA03= $(1+1+1+1+1+2+1+2+1+3+3)=$	17,00	UNID
1.3.7.2	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	PREVISÃO DE PONTOS NECESSÁRIOS =	17,00	UNID
1.3.8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
1.3.8.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	PREVISÃO DE PONTOS NECESSÁRIOS =	10,00	UNID
1.3.8.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	CONFORME PROJETO=	3,00	UNID
1.3.8.3	CHUVEIRO SIMPLES DE PLÁSTICO (HERC REF 1980 OU SIMILAR), C/ REGISTRO DE PRESSÃO DE PVC	CONFORME PROJETO=	1,00	UNID
1.3.9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
1.3.9	LIMPEZA GERAL	ÁREA TOTAL DO GRUPO ESCOLAR: $(16,15*16,45)=$	265,67	M²
1.4	GRUPO ESCOLAR - SÍTIO BARAÚNAS			
1.4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.4.1.1	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	ESTIMATIVA DE RECUPERAÇÃO DE 15% DA ÁREA TOTAL: PAREDES HORIZONTAIS + VERTICAIS: $((11,8+9,4+9,4+0,85+0,85+20,3)*3,5 + (6,05+2,45+2,45+6,05+2,6+2,6+2,45+6,05+2,45+6,05)*3,5))^2=$	96,60	M²
1.4.2	PAVIMENTAÇÃO			


Josivan Gomes Marques
 ENG. CIVIL - CREA Nº 12.919/2014-42
 CREA-1604-PA-001-12.919/2014-42

ESTADO DA PARAÍBA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE			
OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL			
ENDEREÇO: ZONA RURAL MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MÊS)			
BDI (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS, MATA BURROS):		25,00%	
BDI (PRAÇAS E PASSAGENS MOLHADAS):		24,23%	
MEMORIA DE CÁLCULO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1.4.2.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	ÁREA DA CALÇADA: $(4,75+6,35+21,3+6,35+4,75)*0,5=$	21,75 M²
1.4.2.2	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	REVISÃO DE 10% DO PISO QUEIMADO DOS AMBIENTES : $(9,19+9,07+9,19+48,4+1,57+1,57+18,41+48,4)*0,1=$	14,58 M²
1.4.3	COBERTURA		
1.4.3.1	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, 1ª, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL - R1	ÁREA DE COBERTA CONFORME PROJETO: $((2,60*11,80)+(6,35*20,30))=$	159,59 M²
1.4.3.2	EMASSAMENTO DE BEIRAL DE TELHA CERAMICA	COMPRIMENTO: $(20,30)=$	20,30 M
1.4.3.3	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	ÁREA DOS AMBIENTES A SEREM FORRADOS : $(5,18+1,2+1,2+10,11+49,87+11,85+11,85+44+44)=$	145,80 M²
1.4.4	REVESTIMENTO		
1.4.4.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	= ÁREA DE DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS	96,60 M²
1.4.4.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_08/2014	= ÁREA DO CHAPISCO	96,60 M²
1.4.5	PINTURA		
1.4.5.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_08/2014	PAREDES HORIZONTAIS + VERTICAIS: $((11,8+9,4+9,4+0,95+0,95+20,3)*3,5 + (6,05+2,45+2,45+6,05+2,6+2,6+2,45+6,05+2,45+6,05)*3,5)*2=$	644,00 M²
1.4.5.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_08/2014	= ÁREA DE FORRO	145,80 M²
1.4.5.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	= (ÁREA DE PORTAS + JANELAS $(2,5*1,2)*4)*2=$ (DUAS DEMÃOS)	43,32 M²
1.4.6	ESQUADRIAS		
1.4.6.1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	P2+P3: $(0,8*2,1)*4+(0,7*2,1)*2=$	9,66 M²
1.4.7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
1.4.7.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	LUMINARIAS NO AMBIENTES: DEPOSITO 01+HALL+DEPOSITO 02+WCO1+WCO2+CIRCULAÇÃO+SALA01+SALA02= $(1+1+1+1+1+2+3+3)=$	13,00 UNID
1.4.7.2	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	PREVISÃO DE PONTOS NECESSÁRIOS =	13,00 UNID
1.4.8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
1.4.8.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	PREVISÃO DE PONTOS NECESSÁRIOS =	10,00 UNID
1.4.8.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	CONFORME PROJETO=	2,00 UNID.
1.4.8.3	CHUVEIRO SIMPLES DE PLÁSTICO (HERC REF 1980 OU SIMILAR), C/ REGISTRO DE PRESSÃO DE PVC	CONFORME PROJETO=	2,00 UNID.
1.4.9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
1.4.9.1	LIMPEZA GERAL	ÁREA TOTAL DO GRUPO ESCOLAR: $((2,60*11,80)+(6,35*20,30))=$	159,59 M²
1.5	GRUPO ESCOLAR - SÍTIO ANGOLA		
1.5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.5.1.1	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	ESTIMATIVA DE RECUPERAÇÃO DE 15% DA ÁREA TOTAL: PAREDES HORIZONTAIS + VERTICAIS: $((4,45+1,3+1,3+1,25+8,45+8,45+2+2+6,3+6,3)*3,5 + (2,45+2,45+2,45+2,45+5,45+5,45+2,55+2,55+5,45+5,45)*0,15)*2=$	82,43 M²
1.5.1.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	ABERTURA DE JANELAS J1: $(1,2*1,5)*2*0,2=$	0,72 M²
1.5.2	PAVIMENTAÇÃO		
1.5.2.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	ÁREA DA CALÇADA + HALL: $9,28+((6,95+6,95)*0,5)+18,2=$	34,43 M²
1.5.2.2	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	REVISÃO DE 15% DO PISO QUEIMADO DOS AMBIENTES : $(2,88+1,69+1,69+5,1+5,1+19,95+32,7+32,7+19,95)*0,15=$	18,26 M²
1.5.3	COBERTURA		
1.5.3.1	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, 1ª, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL - R1	ÁREA DE COBERTA CONFORME PROJETO: $((2,60*4,45)+(5,75*18,2))=$	116,22 M²

ESTADO DA PARAÍBA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE					
OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL					
ENDEREÇO: ZONA RURAL MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MÊS)					
BDI (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS, MATA BURROS):		25,00%			
BDI (PRAÇAS E PASSAGENS MOLHADAS):		24,23%			
MEMORIA DE CÁLCULO					
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT	UNID	
1.5.3.2	EMASSAMENTO DE BEIRAL DE TELHA CERAMICA	COMPRIMENTO: (20,30+4,45)=	22,65	M	
1.5.3.3	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	ÁREA DOS AMBIENTES A SEREM FORRADOS : (2,88+1,69+1,69+5,10+5,10+19,95)=	36,41	M²	
1.5.4	REVESTIMENTO				
1.5.4.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS , COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	= ÁREA DE DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS	82,43	M²	
1.5.4.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:3, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_08/2014	= ÁREA DO CHAPISCO	82,43	M²	
1.5.5	PINTURA				
1.5.5.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_08/2014	PAREDES HORIZONTAIS + VERTICAIS: ((4,45+1,3+1,3+1,25+8,45+8,45+2+2+8,3+8,3)*3,5 + (2,45+2,45+2,45+2,45+5,45+5,45+2,55+2,55+5,45+5,45)*3,5)=	274,75	M²	
1.5.5.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_08/2014	= ÁREA DE FORRO	36,41	M²	
1.5.5.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	= ÁREA DE PORTAS + JANELAS(DUAS DEMÃOS)=	41,10	M²	
1.5.6	ESQUADRIAS				
1.5.6.1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	P1+P2+P3: (0,9*2,1)*3+(0,8*2,1)*2+(0,6*2,1)*2=	11,55	M²	
1.5.6.2	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	J1: (1,20*1,50)*5=	9,00	M²	
1.5.7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
1.5.7.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	LUMINARIAS NO AMBIENTES: WCD1+WCD2+WCD SOCIAL+COZINHA+CIRCULAÇÃO+DEPOSITO+SALA01+SALA02= (1+1+1+1+1+1+1+3+3)=	12,00	UNID.	
1.5.7.2	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	PREVISÃO DE PONTOS NECESSÁRIOS =	12,00	UNID	
1.5.8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
1.5.8.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	PREVISÃO DE PONTOS NECESSÁRIOS =	10,00	UNID.	
1.5.8.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	CONFORME PROJETO=	3,00	UNID.	
1.5.8.3	CHUVEIRO SIMPLES DE PLÁSTICO (HERC REF 1980 OU SIMILAR), C/ REGISTRO DE PRESSÃO DE PVC	CONFORME PROJETO=	1,00	UNID	
1.5.9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
1.5.9.1	LIMPEZA GERAL	ÁREA TOTAL DO GRUPO ESCOLAR: (2,60*4,45)+(5,75*18,2)=	116,22	M²	
1.6	GRUPO ESCOLAR - SÍTI GATOS				
1.6.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.6.1.1	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	ESTIMATIVA DE RECUPERAÇÃO DE 30% DA ÁREA TOTAL: PAREDES HORIZONTAIS + VERTICAIS: ((9,88+5,85+22,65+3,88+22,65)*3,5 + (3+3+3+3+8,15+8,15+8,15+8,15)*3,5))*0,30*2=	232,39	M²	
1.6.1.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	ABERTURA DE JANELAS J1: (0,9*1,5)*2*0,2=	0,54		
1.6.2	PAVIMENTAÇÃO				
1.6.2.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (C/M E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE , E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	ÁREA DA CALÇADA: (22,65+12,65+10,38+3,3+12,28+9,35)*0,5=	35,31	M²	
1.6.2.2	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	REVISÃO DE 15% DO PISO QUEIMADO DOS AMBIENTES : (3,6+3,6+8,55+20,59+35,1+12,6+11,63+11,63+49,74+48,82)*0,15=	30,88	M²	
1.6.3	COBERTURA				
1.6.3.1	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, 1º, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL - R1	ÁREA DE COBERTA CONFORME PROJETO: ((8,35*22,65)+(3,3*9,88))=	221,73	M²	
1.6.3.2	EMASSAMENTO DE BEIRAL DE TELHA CERAMICA	COMPRIMENTO: (22,65+22,65)=	45,30	M	
1.6.3.3	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	ÁREA DOS AMBIENTES A SEREM FORRADOS(WC01,WC02,A.SERVIÇO,COZINHA, SALA PROFESSORES, SALA 01) : (3,6+3,6+8,55+11,63+11,63+49,74)=	88,75	M²	
1.6.4	REVESTIMENTO				
1.6.4.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS , COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	= ÁREA DE DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS	232,39	M²	

ESTADO DA PARAÍBA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE		
OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL		
ENDEREÇO: ZONA RURAL MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE		
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MÊS)		
BDI (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS, MATA BURROS):	25,00%	
BDI (PRAÇAS E PASSAGENS MOLHADAS):	24,23%	


MEMORIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT	UNID
1.6.4.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	= ÁREA DO CHAPISCO	232,39	M²
1.6.5	PINTURA			
1.6.5.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	PAREDES HORIZONTAIS + VERTICAIS: ((9,88+5,85+22,65+3,88+22,65)*3,5 + (3+3+3+3+3+6,15+6,15+6,15+6,15+6,15)*3,5)*2=	774,82	M²
1.6.5.2	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE VERNIZ ACRÍLICO, CORAL OU SIMILAR	PINTURA DA COBERTA: CIRCULAÇÃO + REFEITÓRIO + HALL: (35,1+20,59+12,60)=	68,29	
1.6.5.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	ÁREA DOS AMBIENTES A SEREM FORRADOS(WC01,WC02,A. SERVIÇO,COZINHA, SALA PROFESSORES, SALA 01,SALA 02) : (3,6+3,6+8,55+11,63+11,63+49,74+48,82)=	137,57	M²
1.6.5.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	= ÁREA DE PORTAS + JANELAS (DUAS DEMÃOS): ((0,8*2,1)*5+(0,9*2,1)*2)+(0,90*1,50)*4=	35,16	M²
1.6.6	ESQUADRIAS			
1.6.6.1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	P1+P2: (0,8*2,1)*5+(0,9*2,1)*2=	12,18	M²
1.6.6.2	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	J1: (0,90*1,50)*2=	2,70	M²
1.6.7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA			
1.6.7.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	LUMINÁRIA NOS AMBIENTES (WC01,WC02,A. SERVIÇO,COZINHA, SALA PROFESSORES, SALA 01,SALA 02, CIRCULAÇÃO, HALL, REFEITÓRIO) : (1+1+1+1+1+3+3+5+2)*2=	20,00	UNID.
1.6.7.2	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2018	PREVISÃO DE PONTOS NECESSÁRIOS =	20,00	UNID.
1.6.8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
1.6.8.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	PREVISÃO DE PONTOS NECESSÁRIOS =	10,00	UNID.
1.6.8.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	CONFORME PROJETO=	2,00	UNID.
1.6.8.3	CHUVEIRO SIMPLES DE PLÁSTICO (HERC REF 1980 OU SIMILAR), C/ REGISTRO DE PRESSÃO DE PVC	CONFORME PROJETO=	2,00	UNID.
1.6.9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
1.6.9.1	LIMPEZA GERAL	ÁREA TOTAL DO GRUPO ESCOLAR:((8,35*22,65)+(3,3*9,88))=	221,73	M²

CISTERNAS (100 UNIDADES)

2.0	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS			
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1.1	Locação da construção da edificação até 200m2, inclusive execução do gabarito de madeira	(Para Limpeza do Local onde será executado a cisterna)*100 A=(3,14*2,5)*100	1962,50	m²
2.2	MOVIMENTO DE TERRA			
2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	(Para Limpeza do Local onde será executado a cisterna)*100 V=((3,14*2,5)*1,1)*100	2158,75	m³
2.2.2	Regularização manual e compactação com placa vibratória	(Para Regularização do local onde será executada a cisterna)*100 A=(3,14*(1,79²) A=(10,06)*100	1006,09	m²
2.2.3	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	(Para Reaterro da escavação exodenta)*100 V=((3,14*2,5)*1,1-(3,14*1,79²))*100	1152,66	m³
2.3	PAVIMENTAÇÃO			
2.3.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	(Para lastro de concreto do fundo da cisterna)*100 A=(3,14*(1,79²) A=(10,06)*100	1006,09	m²
2.4	ELEVAÇÃO			
2.4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	(Para paredes laterais entre as vigas)*100 A=Perímetro (cad) * altura =((9,42*0,8)+(9,42*1,1)-Pilares (0,2*1,9*4))*100	1637,80	m²
2.5	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO			
2.5.1	VIGAS DE FUNDAÇÃO			
2.5.1.1	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Conforme projeto estrutural=	810,00	kg
2.5.1.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Conforme projeto estrutural=	790,00	kg
2.5.1.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Conforme projeto estrutural=	1240,00	kg
2.5.1.4	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	Conforme projeto estrutural=	48,00	m³
2.5.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	Conforme projeto estrutural=	48,00	m³
2.5.1.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	Conforme projeto estrutural=	317,00	m²
2.5.2	VIGAS E PILARES			


Josivan Gomes Marques
 ENG. CIVIL E ENG. DE SEG. DO TRABALHO


ESTADO DA PARAÍBA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE		
OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL		
ENDEREÇO: ZONA RURAL MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE		
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MÊS)		
BDI (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS, MATA BURROS):	25,00%	
BDI (PRAÇAS E PASSAGENS MOLHADAS):	24,23%	

MEMORIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT	UNID
2.5.2.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Conforme projeto estrutural=	2800,00	kg
2.5.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Conforme projeto estrutural=	3120,00	kg
2.5.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Conforme projeto estrutural=	3640,00	kg
2.5.2.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1,2,3,2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	Conforme projeto estrutural=	102,00	m³
2.5.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	Conforme projeto estrutural=	102,00	m³
2.5.2.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	Conforme projeto estrutural=	1255,00	m²
2.6.3	LAJES			
2.5.3.1	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Conforme projeto estrutural=	3340,00	kg
2.5.3.2	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Conforme projeto estrutural=	6050,00	kg
2.5.3.3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1,2,3,2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	Conforme projeto estrutural=	137,00	m³
2.5.3.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	Conforme projeto estrutural=	137,00	m³
2.5.3.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	3,14*1,5=	706,50	m²
2.5.3.6	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÕES: 0,60X0,80MX0,07M COM FUROS	=	100,00	und
2.6	REVESTIMENTO			
2.6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	(Para Chapisco das paredes laterais interna e externa da cisterna*100 A=(9,42*(2,3-(0,15+0,08)))*2*100	3899,88	m²
2.6.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_08/2014	(Para massa unica das paredes laterais interna e externa da cisterna*100 A=(9,42*(2,3-(0,15+0,08)))*2*100	3899,88	m²
2.6.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	(Impermeabilização das paredes interna + piso interno)*100 A=((9,42*(2,3-(0,15+0,08))) + (3,14*1,5))*100	2656,44	m²
2.6.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	Piso interno + Piso sobre laje superior*100= (3,14*1,5)*2*100	1413,00	m²
2.7	PINTURA			
2.7.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	(Para Pintura das paredes externas acima do nível térreo + contrapiso da laje superior) *100 A=((9,42*1,3)+(3,14*1,5))*100	1931,10	m²
2.8	ALIMENTAÇÃO DA CISTERNA			
2.8.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Provisão do comprimento médio da residência de 8,0 m. Assim: C=(8,0+8,0)*100	1600,00	m
2.8.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	Previsão do comprimento médio da tubulação, considerando a largura da casa (6,0m), distância do (3,0m) entre a casa e a cisterna e uma descida de (1,0m) para entrada na cisterna. C=(6,0+3,0+1,0)*100	1000,00	m

CONJUNTO MATA BURRO E PORTEIRA (50 UNIDADES)

3.0	CONSTRUÇÃO DE MATA BURROS (REFERENTE A 50 UNIDADES)			
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
3.1.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	(Para Limpeza do Local onde será executado o Mata Burro)*50 A=((4,00*2,50)*50	500,00	m²
3.1.2	Locação do construção da edificação até 200m², inclusive execução de gabarito de madeira	(Para Locação do Mata Burro)*50 A=((4,00*2,50)*50	500,00	m²
3.2	MOVIMENTO DE TERRA			
3.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	(Para Escavação do local onde será executado o Mata Burro)*50 V=((4,00*2,50)*1,05)*50	525,00	m³
3.2.2	Regularização manual e compactação com placa vibratória	(Para Regularização do fundo da vala do Mata Burro) *50 A=((4,00*2,50)*50	500,00	m²
3.3	PAVIMENTAÇÃO			

ESTADO DA PARAÍBA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE		
OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL		
ENDEREÇO: ZONA RURAL MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE		
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MÊS)		
BDI (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS, MATA BURROS):	25,00%	
BDI (PRAÇAS E PASSAGENS MOLHADAS):	24,23%	


MEMORIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT	UNID
3.3.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	(Para lastro de concreto do fundo do mata Burro)*50 $A=((2,50*0,4^2)+(3,2*0,3^2)+(1,90*0,4^2))*50=$	272,00	m²
3.4	ELEVAÇÃO			
3.4.1	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	(Para paredes o varandas em Pedra Argamassada do Mata Burro)*50 $V=(((0,4*1,03*2,5)^2+(0,4*1,25*2,5)^2+(3,2*0,4*1,2^2)) - (0,1*0,35*0,15)*14 - (0,1*0,35*0,4)*14)*50$	368,13	m³
3.4.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	(Para paredes paredes laterais acima do piso)*50 $A=(0,6*2,5)^2*50$	150,00	m²
3.5	ESTRUTURA EM CONCRETO (VIGAS)			
3.5.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	(Para Vigas em Concreto Armado Pré-Moldado do Mata Burro) *50 $V=(((4,00*0,35*0,10)^7)*50$	49,00	m³
3.6	REVESTIMENTO			
3.6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	(Para Chapisco das Varandas do Mata Buro)*50 $A=(((2,50*0,60^4)+(2,50*0,2^2)+(0,6*0,2^4))*50$	374,00	m²
3.6.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	(Para massa unica das Varandas do Mata Buro)*50 $A=(((2,50*0,60^4)+(2,50*0,2^2)+(0,6*0,2^4))*50$	374,00	m²
3.7	PINTURA			
3.7.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	(Para pintura das Varandas do Mata Buro)*50 $A=(((2,50*0,60^4)+(2,50*0,2^2)+(0,6*0,2^4))*50$	374,00	m²
3.8	SERVIÇOS FINAIS			
3.8.1	PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM QUADRO DE DN 1 1/4", E BARRAS VERTICAIS DE DN 1" A CADA 10CM	Porteiras: $A=(3*1,90)*50$	285,00	m³
3.8.2	MOURÃO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (PARA CERCA)	MOURÕES PARA FIXAÇÃO DA PORTEIRA : $C= ((1,9+1)^2)*50$	290,00	m
3.8.3	REASSENTAMENTO DE CERCA COM ESTACA DE MADEIRA	Comprimento médio do alargamento de estrada para colocação de Mata Burro + Porteira de ferro: $C= 15m (lado direito) + 15m(lado esquerdo)= (10+10)*50$	1000,00	m

PRAÇA RURAL (4 UNIDADES)


4.0	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA RURAL (4 UNIDADES)			
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
4.1.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	ÁREA AFERIDA EM AUTOCAD CONFORME PROJETO (20,1 x 51,5)*4=	4140,60	M²
4.2	MOVIMENTO DE TERRA			
4.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03 02/2021	VOLUME DE ESCAVAÇÃO*4: PERÍMETRO DE JARDINEIRAS (8,5+8,5+0,90+0,90)*0,3*0,3*2 + ESCAVAÇÃO DE VALAS DA QUADRA DE AREIA ((20,1*2+39,8*2)*0,3*0,3)=	56,66	M³
4.2.2	ATERRO MANUAL DE ÁREAS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	VOLUME*4: ATERRO DAS JARDINEIRAS (0,90x8,0)*0,70 + ATERRO DA ÁREA DA PRAÇA ((11,4*20,1)-(8,5*1,4^2))*0,2 + VOLUME DA QUADRA (39,8*19,8*0,3)	1130,08	M³
4.2.3	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	VOLUME*4: ATERRO DAS JARDINEIRAS (0,90x8,0)*0,70 + ATERRO DA ÁREA DA PRAÇA ((11,4*20,1)-(8,5*1,4^2))*0,15)	184,43	M³
4.2.4	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	VOLUME DE ATERRO DAS PRAÇAS*4: (39,8*19,8*0,3)=	945,85	M³
4.3	PAVIMENTAÇÃO			
4.3.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	ÁREA DE PISO INTERTRAVADO E ÁREA TOTAL DA PRAÇA - ÁREA DAS JARDINEIRAS - ÁREAS DE RAMPA (*4) = ((11,4*20,1)-(8,5*1,4^2) - (4,45*1,2)	800,00	M²
4.3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO).	PERÍMETRO DE MEIO FIO *4= ((11,40+20,10+11,40)*4	171,60	M
4.3.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO).	PERÍMETRO DE MEIO FIO *4= ((11,40+20,10+11,40)*4	171,60	M
4.3.4	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	ÁREA DE INTERTRAVADO TOTAL - INTERTRAVADO NA COR NATURAL: (800) - (56,4*4)=	574,40	M²
4.3.5	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.	1,00*4=	4,00	UNID
4.4	FUNDAÇÃO			
4.4.2	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	VOLUME DE CONCRETO CICLÓPICO*4 : (PERÍMETRO DA JARDINEIRA *0,3*0,3 + PERÍMETRO DA QUADRA *0,3*0,3= ((8,5*2+0,90*2)*0,3*0,3)^2 + ((39,80*2+20,1*2)*0,3*0,3)=	56,66	M³
4.5	ELEVAÇÃO			
4.5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	ALVENARIA DAS JARDINEIRAS + QUADRA (*4): (((8,5*2+0,90*2)*0,90*2) + (39,8*2+20,1*2)*0,4)*4=	327,04	M³


Josivan Gomes Marques
 ENG. CIVIL E REG. DE SEG. DO TRABALHO
 CREA-5005876 - CPF 04237324462

ESTADO DA PARAÍBA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE		
OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL		
ENDEREÇO: ZONA RURAL MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE		
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MÊS)		
BDI (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS, MATA BURROS):	25,00%	
BDI (PRAÇAS E PASSAGENS MOLHADAS):	24,23%	

MEMORIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
4.5.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	VIGA PARA ENGASTAMENTO DO ALAMBRADO*4 : $V=(39,8*2+20,1*2)*0,19*0,15*4=$	13,66 M ³
4.8	REVESTIMENTO		
4.6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	ÁREA DA ALVENARIA *2(*4)=	654,08 M ²
4.6.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	CHAPISCO - ÁREA DE EMBOÇO (*4)=	440,24 M ²
4.6.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	PERÍMETRO EXTERNO*ALTIMURA DA JARDINEIRA + ÁREA DA PARTE SUPERIOR DA PAREDE + VIRADA PARA PERÍMETRO INTERNO (*4) = $((8,5*2+1,4*2)*(0,9+0,25+0,2))*4=$	213,84 M ²
4.6.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, ELIZABETH, LINHA LUX NEVE, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO - REV 04	=ÁREA DE EMBOÇO	213,84 M ²
4.6.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_09/2014	=ÁREA DE MASSA ÚNICA	440,24 M ²
4.7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
4.7.1	LUMINARIA DE LED SOLAR 200W	2,00(POSTE DA PRAÇA) + 6,00(POSTES DA QUADRA) (*4)=	32,00 UNID.
4.7.2	POSTE EM AÇO GALVANIZADO, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CÔNICO, CONTÍNUO, RETO, H=6,00M, D=126MM (BASE) E D=60MM (TOPO) REF.1008/B, INCL.BASE CONCRETO	1,00(PRAÇA) + 6,00(QUADRA)(*4)=	28,00 UNID.
4.8	BANCOS		
4.8.1	BANCO SIMPLES COM ASSENTO EM MADEIRA, DIM:1500X300X387MM, REF. NK1606, DA NILKO OU SIMILAR	4(*4)=	16,00 UNID.
4.9	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		
4.9.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM DAS JARDINEIRAS(*4)= QUANT. DE DRENOS X COMP. DE TUBOS (4 + 4)*0,35 + DRENOS PARA QUADRA (8 + 8)*0,35=	33,60 M
4.10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
4.10.1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS.	ÁREA DE GRAMA AFERIDA EM AUTOCAD (8*8)*2(*4)=	57,60 M ²
4.10.2	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	4,00(*4)=	16,00 UNID.
4.10.3	LIXEIRA EM AÇO INOX COM ARO, BRINOX, REF 3033/205, D=30CM, H=60CM, CAPACIDADE=40,5L, OU SIMILAR	2,00(*4)=	8,00 UNID.
4.10.4	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	ÁREA DE ALAMBRADO: (20,1*2+39,8*2)*1,5(*4)	718,80 M ²
4.10.5	LIMPEZA GERAL	ÁREA TOTAL DA PRAÇA AFERIDA EM AUTOCAD(*4): (11,4*20,1)(*4)=	916,56 M ²
4.11	EQUIPAMENTOS		
4.11.1	GANGORRA COM 3 PRANCHAS EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA (SERGIPARK OU SIMILAR)	1,00(*4)=	4,00 UNID.
4.11.2	BRINQUEDO - BALANÇO DUPLO, MODELO M117, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR	1,00(*4)=	4,00 UNID.
4.11.3	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ALOONGADOR DE BRAÇO 3 ALTURAS - GALVANIZADO	1,00(*4)=	4,00 UNID.
4.11.4	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - CAVALGADA SIMPLES - GALVANIZADO	1,00(*4)=	4,00 UNID.
4.11.5	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ELÍPTICO - GALVANIZADO	1,00(*4)=	4,00 UNID.
4.11.6	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - EXTENSÃO LOMBAR - GALVANIZADO	1,00(*4)=	4,00 UNID.
4.11.7	TRAVE PARA FUTEBOL DE CAMPO	2,00(*4)=	8,00 UNID.
PASSAGENS MOLHADAS (9 UNIDADES)			
PASSAGEM MOLHADA (MAIÚ)			
5.1	PASSAGEM MOLHADA MAIÚ		
5.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	22*2,00+4,00*2,00=	52,00 M
5.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	$(22*0,40*1,50)*2+(3,20*0,40*1,50)*2+(3,20*0,30*1,50)*2=$	33,12 X ^P
5.1.3	EMBASAMENTO COM PEDRA GRANÍTICA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARGAMASSA GRANÍTICA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	$(22*2,3*0,4)*2+(3,2*2,3*0,4)*2+(3,2*2,3*0,3)*2+(4,30*1,5*0,3)*2=$	54,65 X ^P
5.1.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	4,00*4=	16,00 M
5.1.5	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	$(8,55*3,2*0,8)+(4,3*3,2*0,80)+(8,55*3,2*0,8)=$	54,78 X ^P
5.1.6	ATERRO MANUAL DE ÁREAS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHANIENTO E COMPACTAÇÃO	$(8,55*3,2*0,8)+(4,3*3,2*0,80)+(8,55*3,2*0,8)=$	54,78 M ³
5.1.7	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	$(4,30*3,20*0,90)+(3,14*0,3*0,3*3,20)*4=$	8,77 X ^P

ESTADO DA PARAIBA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE		
OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL		
ENDEREÇO: ZONA RURAL MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE		
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MÊS)		
BDI (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS, MATA BURROS):	25,00%	
BDI (PRAÇAS E PASSAGENS MOLHADAS):	24,23%	

MEMORIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
5.1.8	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	(4,90*4,00)*0,20=	MP
		3,92	
5.1.9	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	8,77+3,92=	MP
		12,69	
5.1.10	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF 09/2020	(22*0,8)*4+(3,2*0,9)*4+(3,2*0,8)*4+(4,30*0,9)*(3,14*0,3*0,3))*4=	MP
		106,51	
5.1.11	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF 12/2015	(4,90*0,10*4,00*0,617)+(4,00*0,10*4,90*0,617)=	Kg
		241,86	
5.1.12	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF 05/2021	(8,55*4,00*0,30)+(8,55*4,00*0,30)=	MP
		20,52	
5.1.13	BALIZADOR EM FERRO FUNDIDO, TIPO FRADINHO	11+11=	UNID
		22,00	

PASSAGEM MOLHADA (MEMOSO)


5.2	PASSAGEM MOLHADA MEMOSO		
5.2.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	20,00*2+4,00*2=	M
		48,00	
5.2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	(20*0,40*1,50)*2+(3,20*0,40*1,50)*2+(3,20*0,30*1,50)*2=	MP
		30,72	
5.2.3	EMBASAMENTO COM PEDRA GRANITICA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARGAMASSA GRANITICA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4	(20*2,3*0,4)*2+(3,2*2,3*0,4)*2+(3,2*2,3*0,3)*2+(4,30*1,5*0,3)*2=	MP
		50,97	
5.2.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	4,00*4=	M
		16,00	
5.2.5	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 MP / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 MP, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF 05/2020	(7,55*3,2*0,8)+(4,3*3,2*0,80)+(7,55*3,2*0,8)=	MP
		49,66	
5.2.6	ATERRO MANUAL DE ÁREAS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	(7,55*3,2*0,8)+(4,3*3,2*0,80)+(7,55*3,2*0,8)=	MP
		49,66	
5.2.7	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	(4,30*3,20*0,90)*(3,14*0,3*0,3*2,0)*4=	MP
		8,77	
5.2.8	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	(4,90*4,00)*0,20=	MP
		3,92	
5.2.9	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	8,77+3,92=	MP
		12,69	
5.2.10	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF 09/2020	(20*0,8)*4+(3,2*0,9)*4+(3,2*0,8)*4+(4,30*0,9)*(3,14*0,3*0,3))*4=	MP
		100,11	
5.2.11	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF 12/2015	(4,90*0,10*4,00*0,617)+(4,00*0,10*4,90*0,617)=	Kg
		241,86	
5.2.12	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF 05/2021	(7,55*4,00*0,30)+(7,55*4,00*0,30)=	MP
		18,12	
5.2.13	BALIZADOR EM FERRO FUNDIDO, TIPO FRADINHO	10+10=	UNID
		20,00	

PASSAGEM MOLHADA (MORCEGO)

5.3	PASSAGEM MOLHADA MORCEGO		
5.3.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	23,00*2+4,00*2=	M
		54,00	
5.3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	(23*0,40*1,50)*2+(3,20*0,40*1,50)*2+(3,20*0,30*1,50)*2=	MP
		34,32	
5.3.3	EMBASAMENTO COM PEDRA GRANITICA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARGAMASSA GRANITICA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4	(23*2,3*0,4)*2+(3,2*2,3*0,4)*2+(3,2*2,3*0,3)*2+(4,30*1,5*0,3)*2=	MP
		56,49	
5.3.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	4,00*4=	M
		16,00	
5.3.5	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 MP / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 MP, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF 05/2020	(9,05*3,2*0,8)+(4,3*3,2*0,80)+(9,05*3,2*0,8)=	MP
		57,34	
5.3.6	ATERRO MANUAL DE ÁREAS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	(9,05*3,2*0,8)+(4,3*3,2*0,80)+(9,05*3,2*0,8)=	MP
		57,34	
5.3.7	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	(4,30*3,20*0,90)*(3,14*0,3*0,3*2,0)*4=	MP
		8,77	
5.3.8	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	(4,90*4,00)*0,20=	MP
		3,92	
5.3.9	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	8,77+3,92=	MP
		12,69	
5.3.10	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF 09/2020	(23*0,8)*4+(3,2*0,9)*4+(3,2*0,8)*4+(4,30*0,9)*(3,14*0,3*0,3))*4=	MP
		109,71	
5.3.11	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF 12/2015	(4,90*0,10*4,00*0,617)+(4,00*0,10*4,90*0,617)=	Kg
		241,86	
5.3.12	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF 05/2021	(9,05*4,00*0,30)+(9,05*4,00*0,30)=	MP
		21,72	
5.3.13	BALIZADOR EM FERRO FUNDIDO, TIPO FRADINHO	12+12=	UNID
		24,00	

PASSAGEM MOLHADA (TAPERA)


José Gomes Marques
 ENGENHEIRO DE REG. DO TRABALHO

ESTADO DA PARAÍBA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE		
OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL		
ENDEREÇO: ZONA RURAL MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE		
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MÊS)		
BDI (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS, MATA BURROS):	25,00%	
BDI (PRAÇAS E PASSAGENS MOLHADAS):	24,23%	

MEMORIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
5.4	PASSAGEM MOLHADA TAPERA		
5.4.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	30,00*2+4,00*2=	68,00 M
5.4.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	(30*0,40*1,50)*2+(3,20*0,40*1,50)*2+(3,20*0,30*1,50)*2=	42,72 MP
5.4.3	EMBASAMENTO COM PEDRA GRANITICA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARGAMASSA GRANITICA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4	(30*2,3*0,4)*2+(3,2*2,3*0,4)*2+(3,2*2,3*0,3)*2+(4,30*1,5*0,3)*2=	69,37 MP
5.4.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	4,00*4=	16,00 M
5.4.5	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA: 0,8 MP / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF 05/2020	(12,55*3,2*0,8)+(4,3*3,2*0,80)+(12,55*3,2*0,8)=	75,26 MP
5.4.6	ATERRO MANUAL DE ÁREAS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	(12,55*3,2*0,8)+(4,3*3,2*0,80)+(12,55*3,2*0,8)=	75,26 MP
5.4.7	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	(4,30*3,20*0,90)-(3,14*0,3*0,3*3,20)*4=	8,77 MP
5.4.8	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	(4,90*4,00)*0,20=	3,92 MP
5.4.9	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	8,77+3,92=	12,69 MP
5.4.10	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF 09/2020	(30*0,8)*4+(3,2*0,9)*4+(3,2*0,8)*4+(4,30*0,9)-(3,14*0,3*0,3)*4=	132,11 MP
5.4.11	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF 12/2015	(4,90*0,10*4,00*0,617)+(4,00*0,10*4,90*0,617)=	241,86 Kg
5.4.12	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF 05/2021	(12,55*4,00*0,30)+(12,55*4,00*0,30)=	30,12 MP
5.4.13	BALIZADOR EM FERRO FUNDIDO, TIPO FRADINHO	15+15=	30,00 UNID


PASSAGEM MOLHADA (ARRAIAL)

5.5	PASSAGEM MOLHADA ARRAIAL		
5.5.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	53*2+4,00*2=	114,00 M
5.5.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	(53*0,40*1,50)*2+(3,20*0,40*1,50)*2+(3,20*0,30*1,50)*2=	70,32 MP
5.5.3	EMBASAMENTO COM PEDRA GRANITICA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARGAMASSA GRANITICA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4	(53*2,3*0,4)*2+(3,2*2,3*0,4)*2+(3,2*2,3*0,3)*2+(4,30*1,5*0,3)*2=	111,69 MP
5.5.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	(4,00*4)*2=	32,00 M
5.5.5	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA: 0,8 MP / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF 05/2020	(14,4*3,2*0,8)*3+(4,3*3,2*0,80)*2=	132,61 MP
5.5.6	ATERRO MANUAL DE ÁREAS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	(14,4*3,2*0,8)*3+(4,3*3,2*0,80)*2=	132,61 MP
5.5.7	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	((4,30*3,20*0,90)-(3,14*0,3*0,3*3,20)*4)*2=	17,53 MP
5.5.8	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	((4,90*4,00)*0,20)*2=	7,84 MP
5.5.9	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	8,77+3,92=	25,37 MP
5.5.10	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF 09/2020	(53*0,8)*4+(3,2*0,9)*4+(3,2*0,8)*4+(4,30*0,9)-(3,14*0,3*0,3)*4=	205,71 MP
5.5.11	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF 12/2015	((4,90*0,10*4,00*0,617)+(4,00*0,10*4,90*0,617))*2=	483,73 Kg
5.5.12	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF 05/2021	(14,4*4*0,3)*3=	51,84 MP
5.5.13	BALIZADOR EM FERRO FUNDIDO, TIPO FRADINHO	26+26=	52,00 UNID

PASSAGEM MOLHADA (ARRAIAL 02)

5.6	PASSAGEM MOLHADA ARRAIAL 02		
5.6.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	55*2+4,00*2=	118,00 M
5.6.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	(55*0,40*1,50)*2+(3,20*0,40*1,50)*2+(3,20*0,30*1,50)*2=	72,72 MP
5.6.3	EMBASAMENTO COM PEDRA GRANITICA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARGAMASSA GRANITICA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4	(55*2,3*0,4)*2+(3,2*2,3*0,4)*2+(3,2*2,3*0,3)*2+(4,30*1,5*0,3)*2=	115,37 MP
5.6.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	(4,00*4)*2=	32,00 M


Josivan Gomes Marques
 ENG. CIVIL E ENG. DE RES. DO TRABALHO

ESTADO DA PARAÍBA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE		
OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL		
ENDEREÇO: ZONA RURAL MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE		
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MÊS)		
BDI (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS, MATA BURROS):	25,00%	
BDI (PRAÇAS E PASSAGENS MOLHADAS):	24,23%	

MEMORIA DE CÁLCULO


ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
5.6.5	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF 05/2020	$(15,1*3,2*0,8)*3+(4,3*3,2*0,80)*2=$	M³
		137,98	
5.6.6	ATERRO MANUAL DE ÁREAS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	$(15,1*3,2*0,8)*3+(4,3*3,2*0,80)*2=$	M³
		137,98	
5.6.7	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	$((4,30*3,20*0,90)-(3,14*0,3*0,3*3,20)*4)*2=$	M³
		17,53	
5.6.8	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	$((4,90*4,00)*0,20)*2=$	M³
		7,84	
5.6.9	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	8,77+3,92=	M³
		25,37	
5.6.10	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF 09/2020	$(53*0,8)*4+(3,2*0,9)*4+(3,2*0,8)*4+((4,30*0,9)-(3,14*0,3*0,3))*4=$	M³
		205,71	
5.6.11	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF 12/2015	$((4,90*0,10*4,00*0,617)+(4,00*0,10*4,90*0,617))*2=$	Kg
		483,73	
5.6.12	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF 05/2021	$(15,1*4*0,3)*3=$	M³
		54,36	
5.6.13	BALIZADOR EM FERRO FUNDIDO, TIPO FRADINHO	27+27=	UNID
		54,00	

PASSAGEM MOLHADA (PAPAGAIO)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
5.7	PASSAGEM MOLHADA PAPAGAIO		
5.7.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	30,00*2+4,00*2=	M
		68,00	
5.7.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	$(30*0,40*1,50)*2+(3,20*0,40*1,50)*2+(3,20*0,30*1,50)*2=$	M³
		42,72	
5.7.3	EMBASAMENTO COM PEDRA GRANITICA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARGAMASSA GRANITICA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4	$(30*2,3*0,4)*2+(3,2*2,3*0,4)*2+(3,2*2,3*0,3)*2+((4,30*1,5*0,3)*2=$	M³
		69,37	
5.7.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	4,00*4=	M
		16,00	
5.7.5	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF 05/2020	$(12,55*3,2*0,8)+(4,3*3,2*0,80)+(12,55*3,2*0,8)=$	M³
		75,26	
5.7.6	ATERRO MANUAL DE ÁREAS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	$(12,55*3,2*0,8)+(4,3*3,2*0,80)+(12,55*3,2*0,8)=$	M³
		75,26	
5.7.7	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	$(4,30*3,20*0,90)-(3,14*0,3*0,3*3,20)*4=$	M³
		8,77	
5.7.8	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	$(4,90*4,00)*0,20=$	M³
		3,92	
5.7.9	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	8,77+3,92=	M³
		12,69	
5.7.10	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF 09/2020	$(30*0,8)*4+(3,2*0,9)*4+(3,2*0,8)*4+((4,30*0,9)-(3,14*0,3*0,3))*4=$	M³
		132,11	
5.7.11	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF 12/2015	$(4,90*0,10*4,00*0,617)+(4,00*0,10*4,90*0,617)=$	Kg
		241,86	
5.7.12	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF 05/2021	$(12,55*4,00*0,30)+(12,55*4,00*0,30)=$	M³
		30,12	
5.7.13	BALIZADOR EM FERRO FUNDIDO, TIPO FRADINHO	15+15=	UNID
		30,00	

PASSAGEM MOLHADA (BEL MONT)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
5.8	PASSAGEM MOLHADA BEL MONT		
5.8.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	24,00*2+4,00*2=	M
		56,00	
5.8.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	$(24*0,40*1,50)*2+(3,20*0,40*1,50)*2+(3,20*0,30*1,50)*2=$	M³
		35,52	
5.8.3	EMBASAMENTO COM PEDRA GRANITICA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARGAMASSA GRANITICA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4	$(24*2,3*0,4)*2+(3,2*2,3*0,4)*2+(3,2*2,3*0,3)*2+((4,30*1,5*0,3)*2=$	M³
		58,33	
5.8.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	4,00*4=	M
		16,00	
5.8.5	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF 05/2020	$(9,55*3,2*0,8)+(4,3*3,2*0,80)+(9,55*3,2*0,8)=$	M³
		59,90	
5.8.6	ATERRO MANUAL DE ÁREAS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	$(9,55*3,2*0,8)+(4,3*3,2*0,80)+(9,55*3,2*0,8)=$	M³
		59,90	
5.8.7	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	$(4,30*3,20*0,90)-(3,14*0,3*0,3*3,20)*4=$	M³
		8,77	
5.8.8	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	$(4,90*4,00)*0,20=$	M³
		3,92	

ESTADO DA PARAÍBA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE		
OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL		
ENDEREÇO: ZONA RURAL MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE		
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MÊS)		
BDI (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS, MATA BURROS):	25,00%	
BDI (FRAÇAS E PASSAGENS MOLHADAS):	24,23%	

MEMORIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
5.8.9	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	8,77+3,92=	12,69 MP
5.8.10	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF 09/2020	$(24*0,8)^4+(3,2*0,9)^4+(3,2*0,8)^4+(4,30*0,9)+(3,14*0,3*0,3)^4$	112,91 MP
5.8.11	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF 12/2015	$(4,90*0,10*4,00*0,617)+(4,00*0,10*4,90*0,617)$	241,86 Kg
5.8.12	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF 05/2021	$(9,55*4,00*0,30)+(9,55*4,00*0,30)$	22,92 MP
5.8.13	BALIZADOR EM FERRO FUNDIDO, TIPO FRADINHO	12+12=	24,00 UNID
PASSAGEM MOLHADA: (MUNDO NOVO)			
5.9	PASSAGEM MOLHADA MUNDO NOVO		
5.9.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	20,00*2+4,00*2=	48,00 M
5.9.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	$(20*0,40*1,50)^2+(3,20*0,40*1,50)^2+(3,20*0,30*1,50)^2$	30,72 MP
5.9.3	EMBASAMENTO COM PEDRA GRANITICA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARGAMASSA GRANITICA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4	$(20*2,3*0,4)^2+(3,2*2,3*0,4)^2+(3,2*2,3*0,3)^2+(4,30*1,5*0,3)^2$	50,97 MP
5.9.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	4,00*4=	16,00 M
5.9.5	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 MP / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 MP, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF 05/2020	$(7,55*3,2*0,8)+(4,3*3,2*0,80)+(7,55*3,2*0,8)$	49,66 MP
5.9.6	ATERRO MANUAL DE ÁREAS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	$(7,55*3,2*0,8)+(4,3*3,2*0,80)+(7,55*3,2*0,8)$	49,66 MP
5.9.7	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	$(4,30*3,20*0,90)+(3,14*0,3*0,3*20)^4$	8,77 MP
5.9.8	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	$(4,90*4,00)^0,20$	3,92 MP
5.9.9	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	8,77+3,92=	12,69 MP
5.9.10	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF 09/2020	$(20*0,8)^4+(3,2*0,9)^4+(3,2*0,8)^4+(4,30*0,9)+(3,14*0,3*0,3)^4$	100,11 MP
5.9.11	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF 12/2015	$(4,90*0,10*4,00*0,617)+(4,00*0,10*4,90*0,617)$	241,86 Kg
5.9.12	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF 05/2021	$(7,55*4,00*0,30)+(7,55*4,00*0,30)$	18,12 MP
5.9.13	BALIZADOR EM FERRO FUNDIDO, TIPO FRADINHO	10+10=	20,00 UNID
6.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
6.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	CONFORME COMPOSIÇÃO PRÓPRIA =	1,00 UNID


Josivan Gomes Marques
 ENG. CIVIL E ENG. DE SEG. DO TRABALHO
 CREA C467. - CPF 042 571.14422

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANEDE

OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MANEDE RURAL

ENDEREÇO: ZONA RURAL MUNICIPIO DE SÃO MANEDE

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,91%(HORA) 72,23%(MÊS)

BDI (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS, MATA BURROS): 25,00%

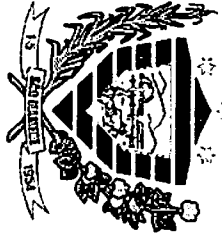
BDI (PRAÇAS E PASSAGENS MOLHADAS): 24,23%



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	3º MÊS		6º MÊS		9º MÊS		12º MÊS		15º MÊS	
		VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1.0 GRUPOS ESCOLARES (6 UNIDADES)	-										
1.1 GRUPO ESCOLAR - SÍTIO ROÇA	R\$ 97.185,00	97.185,00	100%								
1.2 GRUPO ESCOLAR - SÍTIO SERRA BRANCA	R\$ 63.822,36	63.822,36	100%								
1.3 GRUPO ESCOLAR - SÍTIO CUPIM	R\$ 79.951,44	79.951,44	100%								
1.4 GRUPO ESCOLAR - SÍTIO BARAÚNAS	R\$ 54.700,07			54.700,07	100%						
1.5 GRUPO ESCOLAR - SÍTIO ANGOLA	R\$ 48.658,01			48.658,01	100%						
1.8 GRUPO ESCOLAR - SÍTIO GATOS	R\$ 75.537,15			75.537,15	100%						
2.0 CONSTRUÇÃO DE CISTERNA (100 UNIDADES)	R\$ 1.974.394,41	394.878,88	20,0%	394.878,88	20,0%	394.878,88	20,0%	394.878,88	20,0%	394.878,88	20,0%
3.0 CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO - MATA BURRO E PORTEIRA (60 UNIDADES)	R\$ 773.770,82	154.754,16	20,0%	154.754,16	20,0%	154.754,16	20,0%	154.754,16	20,0%	154.754,16	20,0%
4.0 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA RURAL (4 UNIDADES)	R\$ 885.346,07			221.336,52	25,0%	221.336,52	25,0%	221.336,52	25,0%	221.336,52	25,0%
5.0 PASSAGENS MOLHADAS (9 UNIDADES)											
5.1 PASSAGEM MOLHADA MAIPÚ	R\$ 110.695,14			110.695,14	100,0%						
5.2 PASSAGEM MOLHADA NIMOSO	R\$ 103.610,70			103.610,70	100,0%						
5.3 PASSAGEM MOLHADA MORCEGO	R\$ 114.887,31			114.887,31	100,0%						
5.4 PASSAGEM MOLHADA TAPERA	R\$ 139.032,84			139.032,84	100,0%						
5.6 PASSAGEM MOLHADA ARRIMAL	R\$ 235.553,54					235.553,54	100,0%				
5.6 PASSAGEM MOLHADA ARRIMAL 02	R\$ 241.320,52					241.320,52	100,0%				
5.7 PASSAGEM MOLHADA PAPAGAIO	R\$ 139.032,84					139.032,84	100,0%				
5.8 PASSAGEM MOLHADA BEL MONT	R\$ 117.779,57					117.779,57	100,0%				
5.9 PASSAGEM MOLHADA MUNDO NOVO	R\$ 103.610,70					103.610,70	100,0%				
6.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 473.480,90	94.692,18	20,00%	94.692,18	20,00%	94.692,18	20,00%	94.692,18	20,00%	94.692,18	20,00%
	R\$ 5.832.349,39	885.284,03	15,18%	1.258.862,81	21,58%	1.119.581,89	19,20%	1.342.535,80	23,02%	1.228.084,85	21,02%
		885.284,03	15,18%	2.144.148,84	36,76%	3.263.728,73	55,96%	4.608.284,54	78,98%	5.832.349,39	100,00%


José Gomes Marques
 ENGENHEIRO E EXECUTOR SEG. DO TRABALHO
 N.º 2.148.146-84 - CPF. Nº 02.777.44482



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL
 ENDEREÇO: ZONA RURAL MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE
 ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,91%(HORA) 72,23%(MÊS)

BDI (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS, MATA BURROS): 25,00%
 BDI (PRAÇAS E PASSAGENS MOLHADAS): 24,23%

DATA BASE: MAIO/2022

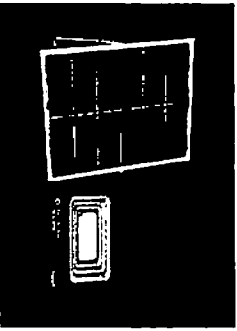
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	VALOR (R\$)
01		CPUL-01	LUMINARIA DE LED SOLAR 200W				
1.1	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,2388	282,38	67,43
1.2	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381	17,65	4,20
1.3	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381	22,29	5,31
1.4	00021127	SINAPI INSUMO	FTTA ISOLANTE ADESIVA ANTCHAMA. USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,014	3,02	0,04
1.5	-	COTAÇÃO	LUMINARIA DE LED AVANT REFLETOR SOLARE 200W	UN	1,0	963,75	963,75
							1.040,73

AVANT REFLETOR SOLARE 200W 6500K

AVANT

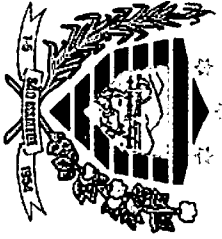
R\$ 963,75



COMPRAR

CALCULADORA

Luciano Gomes Marques
 ENGENHEIRO ENFERMEIRO
 CREA-41694/405 - CPF 02.173.344-3



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL

ENDEREÇO: ZONA RURAL MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MÊS)

BDI (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS,
MATA BURROS):

25,00%


BDI (PRAÇAS E PASSAGENS MOLHADAS):

24,23%

DATA BASE: MAIO/2022

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT. SEM BDI	VALOR (R\$)
02		CPU-02	EMBASAMENTO COM PEDRA GRANÍTICA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4				
2.1	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000	22,04	132,24
2.2	88316	SINAPI	SERVEVINTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000	17,36	104,16
2.3	87316	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 08/2019	M³	0,3000	398,79	119,64
2.5	4730	SINAPI INSUMO	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	1,10	91,16	100,28
							456,31


Josivan Gomes Marques
ENG. CIVIL E ENCRTE. SCS. DO TRABALHO
CREA-180/04587 - CPF 042.875.244-02



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL

ENDEREÇO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MÊS)

BDI (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS, MATA BUIÇOS):


25,00%

BDI (PRAÇAS E PASSAGENS MOLHADAS):

24,23%

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - ADMINISTRAÇÃO LOCAL (CPU-03)

ITEM	CODIGO	BANCO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	ORÇAMENTO (R\$)			
						UNITARIO S/ BDI	UNITARIO C/ BDI	TOTAL S/ BDI	TOTAL C/ BDI
1.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					378.768,75	473.480,90
1.1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - RESIDENTE	mês	15,00	18.200,80	22.751,00	273.012,00	341.265,00
1.2	93563	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	15,00	3.363,40	4.204,25	50.451,00	63.063,75
1.3	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	15,00	3.687,05	4.608,91	55.305,75	69.132,15


Josivan Gomes Marques
ENC. CIVIL E ENGR. SÊC. DO TRABALHO
CREA: 03.04970 - CPF 04.171.24442



ESTADO DA PARALIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

OBRA: PROGRAMA AVANÇADA SÃO MATEUS RURAL

ENDEREÇO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 11,591%(OBRA) 7,23%(MDE)



COMPOSIÇÃO DE B.D.I. - SEM DESONERAÇÃO - (GRUPOS ESCOLARES, CISTERNAS, MATA BURROS)

Item componente do BDI	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Caixa de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portulanas, Marfins e Fluviais			
	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	
Item componente do BDI																			
Administração Central (AC)	5,16	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	1,00	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,48	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,58	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	1,10	0,97	1,27	1,27	0,50	0,58	0,97	1,00	1,39	1,74	0,58	0,85	0,89	1,00	1,07	1,48	1,48	2,32	3,18
Despesas Financeiras (DF)	1,29	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,84	0,89	1,17	0,65	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Livro (L)	7,88	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,15																		

Conforme Legislação Específica

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Caixa de Esotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,94	27,98
Obras Portulanas, Marfins e Fluviais	22,80	27,49	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,50% conforme o município) e CFRM (0,0 %)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Edital 2822/2013 do TCU, conforme

B.D.I = 25,00%

Fórmula Utilizada:


$$BDI = \left[\frac{A + AC + G + R + DF + (D + L)}{1 - I} - 1 \right] \cdot 100$$

Observações sobre os % Informados no edital de BDI, neste caso:

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2822/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC.D.F. E L. ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2822/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2822/2013-TCU-PLENÁRIO


Josivan Gomes Marques
 ENG. CIVIL E ENG. DE SEG. DO TRABALHO
 CREA - EX 44576 - CPF 042.977.244-2



ESTADO DA PARALIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MATEUS RURAL

ENDEREÇO: ZONA RURAL MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,91%(GOREA) 72,33%(INSS)

COMPOSIÇÃO DE B.D.I. - SEM DESONERAÇÃO - (PRAÇAS E PASSAGENS MOLHADAS)

Item componente do BDI	Construção de Edifícios				Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.				Abastecimento de Água, Cálota de Esgoto				Fornecimento de materiais e equipamentos				Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica				Portulacas, Mantimentos e Flutuantes			
	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q					
Administração Central (AC)	4,42	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,83	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,65					
Seguro (S) e Garantia (G)	0,70	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,59	0,81	1,22	1,99					
Risco (R)	0,93	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,48	2,32	3,16					
Despesas Financeiras (DF)	1,19	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33					
Lucro (L)	8,95	6,16	7,40	8,98	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43					
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,15																							

Conforme Legislação Específica

- Observações**
- 1) Procentos apertados e coluna % informado (coluna B)
 - 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,50% conforme o município) e CFRM (0,0 %)
 - 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2822/2013 do TCU, conforme

$$B.D.I. = 24,23\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] \cdot 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2822/2013-TCU-PLENÁRIO


OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2822/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2822/2013-TCU-PLENÁRIO

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Cálota de Esgotos	20,76	24,16	28,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portulacas, Mantimentos e Flutuantes	22,80	27,48	30,85
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80


Josivan Gomes Marques
 ENG. CIVIL E ENGENHEIRO DE SÉC. DO TRABALHO
 C.º Profissional: 14675 - CPF: 48.77.244-7



	ESTADO DA PARAÍBA		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE		
	OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL		
	ENDEREÇO: ZONA RURAL MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE	BDI 01:	25,00%
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115,81%(HORA) 72,23%(MÊS)	BDI 02:	24,23%	
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide
B2	Feridos	4,30%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,68%
B4	13º Salário	10,78%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,57%
B7	Dias de Chuvas	1,98%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,64%	10,55%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total	50,53%	20,30%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,45%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,48%	0,37%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,10%	3,17%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%
C	Total	9,50%	7,36%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,59%	7,46%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,31%
D	Total	18,98%	7,77%
TOTAL(A+B+C+D)		115,81%	72,23%


Josival Gomes Marques
 ENG. CIVIL E ENG. DE SEG. DO TRABALHO
 C-5A... 4345... CPF 042 37.344-62



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO MAMEDE



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: PROGRAMA AVANÇA SÃO MAMEDE RURAL

**SÃO MAMEDE – PB
NOVEMBRO 2022**



DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – A prefeitura entregará antes da emissão da ordem o espaço físico condições para execução do objeto.

1.2 – Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

1.2.1 – Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

1.2.2 – Ficará o Construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviços correspondente, ficando pôr sua exclusiva conta, as despesas decorrentes desses serviços.

1.2.3 – Deve ficar perfeitamente claro que, em todos os casos de materiais especificados que tenham necessidades de serem substituídos pôr outro equivalente, só será feito com a autorização da fiscalização.

1.2.4 – A empreiteira é responsável pela retirada do local no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação oficial, dos operários e ao todo e qualquer material empregado e rejeitado pela fiscalização.

1.2.5 – A empreiteira deverá facilitar os trabalhos da fiscalização, mantendo o local da obra em perfeita ordem uma cópia completa de todos os desenhos, detalhes, especificações e o livro de ocorrência.

1.2.6 – A fiscalização poderá determinar a paralização total ou parcial de todos os trabalhos julgados defeituosos, implicando na correção dos mesmos que obrigatoriamente serão refeitos pela empreiteira.

1.2.7 – Do mesmo modo a empreiteira será responsável pela retirada dos materiais restantes das demolições e daqueles que não atendem aos padrões de aceitação estabelecidos.



ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

1.0 REFORMA DOS GRUPOS ESCOLARES

SERVIÇOS PRELIMINARES

A placas de identificação da obra deve ser afixada em local visível indicado pela fiscalização preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltado para a via que favoreça a melhor visualização. Deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, ou ainda por solicitação da fiscalização.

As demolições previstas para serem executadas nesta obra, estão indicadas no projeto arquitetônico e, consubstanciada pela planilha orçamentária estimada através da indicação dos serviços com seus respectivos quantitativos. Sua execução deverá ser feita de tal forma que esses serviços não venham causar agravantes que possam comprometer a estrutura da edificação, pois caso isso ocorra, a contratada assumira a responsabilidade integral pelos danos.

PAVIMENTAÇÃO

Para o contrapiso será utilizado: argamassa traço 1:4 (cimento e areia média) para contrapiso e preparo mecânico com betoneira 400 litros, cimento Portland CP II-32 – adicionado à emulsão polimérica diluída para o preparo da base, adesivo para argamassas e chapisco – emulsão polimérica PVA a ser diluída em água na proporção indicada pelo fabricante. As áreas onde será executado o contrapiso estão indicadas na memória de cálculo da planilha orçamentária.

Para o piso cimentado será utilizado traço 1:3 (cimento e areia), acabamento rústico, espessura 3,0 cm. Deverá ser executado um piso queimado que fique uniforme com o piso já existente. O percentual do piso que deverá ser executado varia para cada grupo escolar, de acordo com o grau de deteriorização do piso de cada edificação.

COBERTURA



Toda cobertura dos grupos escolares será revisada. O percentual de reposição varia de edificação para edificação, conforme o estado atual de cada edificação. Será feito o emassamento do beiral de toda cobertura.

O forro de gesso em placas deve ser executado por profissional capacitado e contempla toda a área representada em projeto e deve ser aprovado pela Fiscalização. A empreiteira deve garantir a limpeza do local durante a instalação do forro através de lonas e outros modos de organização e por fim deixar o ambiente organizado para o prosseguimento dos serviços.

REVESTIMENTO

O chapisco deverá ser aplicado sobre qualquer base a ser revestida. O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200- Revestimento de paredes e tetos com argamassa - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

O reboco, deverá ser regularizada e desempenada a régua de alumínio nova, camurçado com espessura máxima de 2cm com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada quaisquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície, o traço para reboco de 1:2:8 (cimento, cal e areia fina isenta de material orgânico).

PINTURA

Todas as superfícies a pintar, deverão estar totalmente secas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam e cada demão de tinta somente deve ser aplicada, quando a presente estiver perfeitamente isenta de umidade.

As cores serão definidas pela fiscalização. Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, pedras, rosetas, puxadores etc. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

ESQUADRIAS

Os serviços de colocação de esquadrias devem atender às especificações de projeto, quanto ao material da esquadria, forma de assentamento,



alinhamento, posicionamento. Para esquadrias com alisar e batente o procedimento é iniciado com o assentamento desses materiais da forma determinada e definida em projeto.

É necessário fixar a esquadria nos arredores ligados à parede com argamassa, verificando o assentamento e depois do processo de cura a esquadria está instalada. As esquadrias devem ser executadas de forma a serem funcionais. O pagamento será efetuado de acordo com o discriminado na planilha orçamentária contratual, após medição aprovada pela Fiscalização.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão substituídas todas as luminárias por luminárias de led de 12/13w. Foram previstos alguns pontos elétricos para substituição ou acréscimo de tomadas que a fiscalização julgue necessária.

Na entrega da obra a instalação será testada pela fiscalização, devendo elas apresentarem-se em perfeitas condições de uso e funcionamento.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA

Serão substituídas todos os vasos e chuveiros existentes nas edificações. Foram previstos alguns pontos hidráulicos para substituição ou acréscimo que a fiscalização julgue necessário.

Na entrega da obra os equipamentos serão testados pela fiscalização, devendo eles apresentarem-se em perfeitas condições de uso e funcionamento.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Todo o entulho deverá ser removido do terreno pela Empreiteira. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação; deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos.



2.0 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS

SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra é de responsabilidade do construtor, o qual deverá obedecer, rigorosamente, às cotas indicadas no projeto. Após as marcações dos alinhamentos e pontos de níveis, o construtor comunicará a fiscalização, a qual fará as aferições que julgar oportunas. Ocorrendo erro na locação da obra, o construtor se obriga a refazer por sua conta, os serviços que se fizerem necessários, a critério da fiscalização.

MOVIMENTO DE TERRA

O construtor executará todo movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno, nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico. Deverá o licitante proceder visita ao local da obra com finalidade de fazer reconhecimento das condições necessárias. O construtor deve realizar o apiloamento do fundo das valas, a carga, o transporte e a descarga do material escavado, quando necessários.

Aterro ou reaterro, é isento de material orgânico, que será em função das cotas existentes no projeto básico, executados em camadas sucessivas, bem molhados e apilados sem deixar vazios, para evitar fendas e recalques das camadas aterradas. O aterro deve ser compactado de forma mecanizada, onde podem ser usados equipamento sendo de responsabilidade do construtor o uso e manutenção do mesmo.

PAVIMENTAÇÃO

Será executado um lastro em concreto simples, no traço 1:4:8 (cimento, areia grossa lavada sem material orgânico e brita 25 sem pó), com espessura de 0,05m na presença da fiscalização. O lastro será em toda área da cisterna.

Para o contrapiso serão utilizados: argamassa traço 1:4 (cimento e areia média) para contrapiso e preparo mecânico com betoneira 400 litros, cimento Portland CP II-32 – adicionado à emulsão polimérica diluída para o preparo da base, adesivo para argamassas e chapisco – emulsão polimérica PVA a ser diluída em água na proporção indicada pelo fabricante. O contrapiso deve estar



nivelado e regularizado para garantir o correto assentamento dos revestimentos e deve ser aprovado pela fiscalização.

ELEVAÇÃO

A alvenaria de vedação utilizada será a de blocos cerâmicos furados na horizontal de 19x19x39cm (espessura 19cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. A alvenaria deve ser composta por argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8, preparo manual, conforme composição auxiliar de argamassa, e espessura média real da junta de 10 mm.

Os blocos vazados devem ser assentados de forma a atender às especificações contidas em projeto, bem como posição, dimensões e demais características. A alvenaria deve atender rigorosamente aos critérios de alinhamento e prumo, garantindo a qualidade do serviço executado.

Para medição utilizar a área líquida das paredes de alvenaria de vedação, incluindo a primeira fiada e o serviço será pago mediante a avaliação da fiscalização do cumprimento das exigências.

ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO

O serviço será procedido mediante a utilização racional de equipamentos e ferramentas adequados, compatíveis com as condições locais e as produtividades exigidas para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Poderão ser utilizados os equipamentos como: betoneira, vibradores de imersão, usina dosadora de concreto, ferramentas manuais, equipamentos de jato de água, compressores portáteis de ar, bombas e mangueiras para esgotamento, reservatórios de água para cura, torres e guinchos, guindastes, bombas para concreto, equipamento de jato de areia, carrinhos de mão, caminhão betoneira, entre outros.

As formas devem atender às prescrições das normas de execução vigentes. Serão confeccionadas com folhas de compensado com espessura de 10mm.



A construção das formas e escoramento deve ser feita de modo a haver facilidade na retirada dos seus diversos elementos. Antes do lançamento do concreto, será procedida a limpeza, molhando-se as mesmas até a saturação.

Os prazos mínimos admitidos para a retirada das formas serão os seguintes:

- a) Faces laterais: 3 dias
- b) Faces inferiores, deixando-se as escoras devidamente espaçadas; 14 dias
- c) Faces inferiores, sem pontaletes: 21 dias.

As barras da armadura devem ser dobradas rigorosamente de acordo com os detalhes do cálculo estrutural colocados nas formas nas posições indicadas e amarradas com auxílio de arame recozido número 18. Durante o lançamento do concreto, serão observados e mantidos as posições e afastamento das barras.

O diâmetro máximo do agregado graúdo deve ser menor $\frac{1}{4}$ da menor dimensão da peça. Não será permitido o emprego de areia com teor de argila, devendo ser precedido da lavagem da mesma, caso haja dificuldade na obtenção de um agregado miúdo de boa qualidade. A dosagem do concreto será feita com utilização de padiolas previamente dimensionadas para atender o traço e resistência desejada, medindo-se cimento em peso e os agregados em volume.

Em qualquer caso, o consumo mínimo de cimento será de 300kg/m³ de concreto. A percentagem de agregado miúdo no volume total do agregado, antes da mistura, deverá estar compreendida entre 30% e 50%. Deverão ser empregadas betoneiras com capacidade para o traço de um saco de cimento, que será introduzido da sua embalagem original. Serão sempre empregados vibradores por imersão, evitando-se o engaiolamento do agregado graúdo, falhas ou vazios nas peças. Após a concretagem, a estrutura deverá ser protegida da secagem prematura, regando-se periodicamente a mesma durante 5 (cinco) dias.

REVESTIMENTO



O chapisco deverá ser aplicado sobre qualquer base a ser revestida. O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200- Revestimento de paredes e tetos com argamassa - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

O emboço e reboco, deverá ser regularizada e desempenada a régua de alumínio nova, camurçado com espessura máxima de 2cm com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada quaisquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície, o traço será para emboço de 1:4:8 (cimento, saibro e areia fina isenta de material orgânico) e para reboco de 1:2:8 (cimento, cal e areia fina isenta de material orgânico). Serão impermeabilizados o piso e o reboco interno da cisterna.

PINTURA

Todas as superfícies a pintar, deverão estar totalmente secas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam e cada demão de tinta somente deve ser aplicada, quando a presente estiver perfeitamente isenta de umidade.

Deverão ser evitados escoamentos ou salpicos de tintas não destinados a pintura (vidros, louças sanitárias, bancadas etc.), os salpicos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Será aplicada uma demão de fundo selador para garantir a correta aplicação manual da tinta, para que atinja às exigências finais da fiscalização. As cores serão definidas pela fiscalização. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

ALIMENTAÇÃO DA CISTERNA

Será colocada uma calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm para captação de águas pluviais e alimentar a cisterna. O caminhamento das águas será através de tubulação de 100mm. Foi previsto 8 metros de calha por residência e



3.0 CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO - MATA BURRO E PORTEIRA

SERVIÇOS PRELIMINARES

Será feito inicialmente a limpeza manual do terreno onde será implantado o mata burro. A locação da obra é de responsabilidade do construtor, o qual deverá obedecer, rigorosamente, às cotas indicadas no projeto. Após as marcações dos alinhamentos e pontos de níveis, o construtor comunicará a fiscalização, a qual fará as aferições que julgar oportunas. Ocorrendo erro na locação da obra, o construtor se obriga a refazer por sua conta, os serviços que se fizerem necessários, a critério da fiscalização.

MOVIMENTO DE TERRA

O construtor executará todo movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno, nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico. Deverá o licitante proceder visita ao local da obra com finalidade de fazer reconhecimento das condições necessárias. O construtor deve realizar o apiloamento do fundo das valas, a carga, o transporte e a descarga do material escavado, quando necessários.

PAVIMENTAÇÃO

Será executado um lastro em concreto simples, no traço 1:4:8 (cimento, areia grossa lavada sem material orgânico e brita 25 sem pó), com espessura de 0,05m na presença da fiscalização. O lastro será em toda área da cisterna.

ELEVAÇÃO

Será executado um concreto ciclópico com $f_{ck} = 15\text{mpa}$, 30% pedra de mão em volume real para embasamento dos mata burros até a cota especificada no projeto.

A alvenaria de vedação utilizada será a de blocos cerâmicos furados na horizontal de 19x19x39cm (espessura 19cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. A alvenaria deve ser composta por argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8, preparo manual, conforme composição auxiliar de argamassa, e espessura média real da junta de 10 mm.



Os blocos vazados devem ser assentados de forma a atender às especificações contidas em projeto, bem como posição, dimensões e demais características. A alvenaria deve atender rigorosamente aos critérios de alinhamento e prumo, garantindo a qualidade do serviço executado.

ESTRUTURA EM CONCRETO (VIGAS)

Serão executadas vigas que poderão ser feitas in loco ou pré-moldadas, seguindo as dimensões de 10cm de espessura e 35cm de altura.

O serviço será procedido mediante a utilização racional de equipamentos e ferramentas adequados, compatíveis com as condições locais e as produtividades exigidas para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Poderão ser utilizados os equipamentos como: betoneira, vibradores de imersão, usina dosadora de concreto, ferramentas manuais, equipamentos de jato de água, compressores portáteis de ar, bombas e mangueiras para esgotamento, reservatórios de água para cura, torres e guinchos, guindastes, bombas para concreto, equipamento de jato de areia, carrinhos de mão, caminhão betoneira, entre outros.

As formas devem atender às prescrições das normas de execução vigentes. Serão confeccionadas com folhas de compensado com espessura de 10mm.

REVESTIMENTO

O chapisco deverá ser aplicado sobre qualquer base a ser revestida. O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200- Revestimento de paredes e tetos com argamassa - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

O emboço e reboco, deverá ser regularizada e desempenada a régua de alumínio nova, camurçado com espessura máxima de 2cm com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada quaisquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície, o traço será para emboço de 1:4:8 (cimento, saibro e areia fina isenta de material orgânico) e para reboco de 1:2:8 (cimento, cal e areia fina isenta de material orgânico). Serão impermeabilizados o piso e o reboco interno da cisterna.



PINTURA

Todas as superfícies a pintar, deverão estar totalmente secas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam e cada demão de tinta somente deve ser aplicada, quando a presente estiver perfeitamente isenta de umidade.

Deverão ser evitados escoamentos ou salpicos de tintas não destinados a pintura (vidros, louças sanitárias, bancadas etc.), os salpicos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Será aplicada uma demão de fundo selador para garantir a correta aplicação manual da tinta, para que atinja às exigências finais da fiscalização. As cores serão definidas pela fiscalização. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

SERVIÇOS FINAIS

Ao lado do mata burro, será colocado um Portão em tubo de aço galvanizado com quadro com diâmetro 1 1/4", e barras verticais com diâmetro de 1" a cada 10cm", fixados com mourões de madeira roliça de madeira tratada, d = 16 a 20 cm, h = 2,20 m. Deverá ser reassentado a cerca que for necessária ser tirada para execução da obra.

4.0 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA RURAL

SERVIÇOS PRELIMINARES

Será feito inicialmente a limpeza manual de todo terreno onde será feita a Praça com academia de saúde e quadra de areia.

MOVIMENTO DE TERRA

O construtor executará todo movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno, nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico. Deverá o licitante proceder visita ao local da obra com finalidade de fazer reconhecimento das condições necessárias. O construtor deve realizar



o apiloamento do fundo das valas, a carga, o transporte e a descarga do material escavado, quando necessários.

Aterro ou reaterro, é isento de material orgânico, que será em função das cotas existentes no projeto básico, executados em camadas sucessivas, bem molhados e apilados sem deixar vazios, para evitar fendas e recalques das camadas aterradas. O aterro deve ser compactado de forma mecanizada, onde podem ser usados equipamento sendo de responsabilidade do construtor o uso e manutenção do mesmo.

PAVIMENTAÇÃO

O piso da praça será executado em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm e deverá ser pintado de acordo com o projeto arquitetônico.

Será executando ainda assentamento de meio fio (100x15x13x30) cm em concreto pré-fabricado, destinados a preencher todo perímetro da praça.

Por fim, deverá ser feita uma rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples fck=25mpa, desempolada, pintada, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.

FUNDAÇÕES

Será executado um concreto ciclópico com fck = 15mpa, 30% pedra de mão em volume real para embasamento da alvenaria das jardineiras da praça e também de todo entorno da quadra de areia.

ELEVAÇÃO

A alvenaria de vedação utilizada será a de blocos cerâmicos furados na horizontal de 19x19x39cm (espessura 19cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. A alvenaria deve ser composta por argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8, preparo manual, conforme composição auxiliar de argamassa, e espessura média real da junta de 10 mm.

Os blocos vazados devem ser assentados de forma a atender às especificações contidas em projeto, bem como posição, dimensões e demais características. A alvenaria deve atender rigorosamente aos critérios de



alinhamento e prumo, garantindo a qualidade do serviço executado. Deverá ser executado pilaretes de 3 em 3 metros em concreto armado e uma cinta de amarração para mureta no entorno da quadra de areia.

REVESTIMENTO

O chapisco deverá ser aplicado sobre qualquer base a ser revestida. O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200- Revestimento de paredes e tetos com argamassa - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

O emboço e reboco, deverá ser regularizada e desempenada a régua de alumínio nova, camurçado com espessura máxima de 2cm com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada quaisquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície, o traço será para emboço de 1:4:8 (cimento, saibro e areia fina isenta de material orgânico) e para reboco de 1:2:8 (cimento, cal e areia fina isenta de material orgânico). Serão impermeabilizados o piso e o reboco interno da cisterna.

As jardineiras da praça serão revestidas com cerâmica 10x10cm. As peças cerâmicas serão cuidadosamente escolhidas no canteiro da obra, sendo rejeitadas todas as peças que mostrarem defeitos de superfície, trincas, discrepâncias de bitolas ou empenos. As peças cerâmicas terão as dimensões 10 x 10 cm, tipo comercial Elizabeth, linha lux, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epóxi, com regularização de base ou emboço.

A colocação será feita de modo a serem obtidas juntas de espessura constantes e não superiores a 5,0mm. As peças serão assentadas com argamassa de cimento apropriada e colocadas sobre o emboço desempenado e rejuntadas com material específico, massa para rejunte, na cor grafite.

Depois de terminada a pega da argamassa, será verificada a perfeita colocação, percutindo-se os ladrilhos e substituindo-se as peças que não demonstrarem perfeita aderência ao emboço.



INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Serão instalados postes em aço galvanizado, para iluminação pública, cônico, contínuo, reto, com 6,00 metros de altura, diâmetro de 126mm (base) e 60mm (topo), assentados em base de concreto.

Todas as luminárias instaladas na praça serão em LED, com placas solares no próprio corpo do objeto, sendo desnecessário a ligação através de fiação subterrânea.

BANCOS

Serão assentados bancos simples com assento em madeira, com 1,50 metros de comprimento e 30 centímetros de assento. Deverão ser colocados quatro bancos em cada unidade de praça.

INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

Serão colocados tubos de PVC de 50mm para saída de água das jardineiras, servindo como drenagem para água pluvial. Cada elemento deverá ter 35cm de comprimento e transpassar a parede da jardineira de dentro para fora. Serão colocadas 8 saídas em cada jardineira.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

As jardineiras receberão o plantio de grama em toda sua área e em cada jardineira será plantada 2 palmeiras com altura até 2,00 metros. Deve ser instaladas duas lixeiras em aço inox com aro em cada praça.

O perímetro de toda quadra de areia será cercado de alambrado estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 ¼), com tela de arame galvanizado, fio 12 bwg e malha quadrada 5x5cm, com altura de 1,50 metros de altura. Todo o entulho deverá ser removido do terreno pela Empreiteira. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. em cada jardineira.

EQUIPAMENTOS

Serão instalados equipamentos de ginástica e brinquedos em aço galvanizado, conforme especificado em projeto. Deverá ser instaladas duas



traves para quadra de areia. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito.

5.0 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS

LOCAÇÃO DE OBRA

A locação da obra, será feita através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas, a cada 2,00m com reaproveitamento de 2 vezes.

ESCAVAÇÃO DE VALAS

As cavas para fundações serão em função do terreno natural, e terão largura de 0,40cm e 0,50cm, a profundidade varia de acordo com o projeto que fica entre 1,40cm e 1,70 cm. Podendo sofrer alterações de acordo com a firmeza do solo.

ALVENARIA COM PEDRA ARGAMASSADA

Todas as alvenarias serão em pedra argamassada no traço 1:4 assentados com pedra de mão ou pedra rachão em toda a extensão nas duas laterais com largura de 0,40cm e altura variável conforme projeto arquitetônico e memória de cálculo. As alvenarias das extremidades e de envelopamento dos tubos de concretos serão também de pedra argamassada com largura de 0,30 cm e altura variável conforme projeto arquitetônico e memória de cálculo.

TUBOS DE CONCRETO

Será utilizado tubos com diâmetro 600mm conforme e projeto arquitetônico, os tubos de concreto armado a serem utilizados nas passagens terão armadura simples ou dupla e serão do tipo de encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, devendo atender as prescrições das Normas em vigor. Os tubos deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no trace 1 :3 em volume. O rejuntamento será executado quando os tubos estiverem totalmente encaixados. Os mesmos serão envelopados completamente com concreto $f_{ck}=20\text{mpa}$, traço 1:2 ,7:3. Conforme projeto.

ESCAVAÇÃO VERTICAL



As escavações serão executadas em conformidade com os elementos técnicos fornecidos no projeto de terraplenagem e constantes nas notas de serviço, obedecendo a locação, profundidade e declividade especificadas, sendo precedidas da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área de trabalho. O serviço será executado mediante a utilização de retroescavadeiras, de forma contínua, em operações sucessivas de enchimento e descarga de concha.

Caso as condições do terreno apresentem-se inadequadas para o início dos serviços, as escavações poderão ser levadas a uma profundidade superior à projetada, até que se encontrem as condições ideais. Quando necessário, os locais escavados deverão ser isolados, escorados e esgotados por processo que assegure proteção adequada. As escavações com mais de 1,25 m de profundidade deverão dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores, independentemente da adoção de escoramento.

A operação de escavação se processará mediante a previsão de utilização adequada ou a rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas serão transportados, para constituição de aterros, os materiais que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto. Em qualquer caso, o material deverá ser depositado fora das bordas da vala, a distância equivalente à profundidade da vala. Quando os materiais aproveitáveis forem de natureza diversa, deverão ser distribuídos em montes separados.

ATERRO

Após todas as alvenarias prontas, haverá a colocação do aterro. O mesmo será executado com solo de 1ª categoria será compactado em camadas sucessíveis de altura máxima de 0,30 m, para a área interna do caixão da construção. As camadas deverão ser suficientemente molhadas e compactadas, de modo a serem evitadas posteriores fendas, trincos e desníveis, por recalques das camadas aterradas, devendo o material ser de empréstimo e de boa qualidade para o fim a que se destina. No momento da escavação do solo para



aterro deve seguir as recomendações das leis ambientais afim de não danificar a natureza.

CONCRETO

A dosagem do concreto deverá ser feita pela empresa executora da obra ou pelo fabricante - quando se tratar de concreto pré-misturado -, em laboratório tecnológico, onde se procurará atingir a resistência de dosagem (fcj), através da resistência característica de compressão (fck), estabelecida no projeto, do tipo de controle do concreto e das características físicas dos materiais componentes. Também serão considerados na dosagem, posição, dimensões e textura das peças a concretar, densidade e espaçamento das armaduras, grau de resistência ao desgaste pela ação de águas agressivas ou elementos externos, impermeabilização, etc.

O concreto poderá ser preparado no local da obra ou recebido pronto para emprego imediato, quando preparado em outro local e transportado em caminhão-betoneira para os locais de aplicação. Em qualquer caso deverão ser seguidas as recomendações da NBR-06118.

O preparo da mistura será feito por meios mecânicos e deverá durar, sem interrupção, o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos. Só deverá ser preparada a quantidade suficiente de concreto para ser imediatamente utilizada. Os materiais serão colocados no tambor de forma contínua na seguinte ordem: metade da quantidade de água, $\frac{1}{2}$ a $\frac{2}{3}$ de quantidade de agregados, iniciando-se pelo graúdo, carga de cimento, complementação da carga de agregados, iniciando-se pelo miúdo e complementação da carga de água.

LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO

O tempo máximo admitido entre o fim do amassamento ou da agitação se houver, e o fim do lançamento, será de uma hora. Com o uso de retardadores de pega esse prazo poderá ser alterado de acordo com as características do aditivo utilizado. Para os lançamentos que tenham de ser feitos a seco, em recintos sujeitos à penetração de água, deverão ser tomadas as precauções necessárias para que não haja água no local em que o concreto será lançado,



nem possa o concreto ser por ela lavado. Nesses casos exige-se que a mistura seja feita com um excesso de 20% de cimento.

O concreto deverá ser lançado da menor altura praticável (a altura de queda livre não poderá ultrapassar 2,00m), diretamente sobre sua posição final e não deverá ser empurrado lateralmente de modo a causar a segregação dos agregados. Não será permitido o acúmulo de grandes quantidades em um único ponto, para posterior deslocamento ao longo das formas ou sobre o concreto já aplicado.

Após o lançamento, seguir-se-á o processo de adensamento do concreto, que deve ser feito de modo que o mesmo obtenha a máxima densidade praticável e se amolde perfeitamente às superfícies das formas e das juntas de concretagem; evitando também a criação de bolsões de agregado graúdo e bolhas de ar. O concreto deverá ser adensado mecanicamente, através de vibradores de imersão com uma frequência mínima de 3000 impulsos por minuto e com agulhas de diâmetros adequados às dimensões da peça, ao espaçamento e a densidade das barras da armação, a fim de permitir sua ação em toda a massa, sem provocar, por penetração forçada, o afastamento das barras de suas posições corretas.

FABRICAÇÃO DE FORMAS PARA ESTRUTURAS

A madeira utilizada nas formas deverá apresentar-se isenta de nós fraturáveis, furos ou vazios deixados pelos nós, fendas, rachaduras, curvaturas ou empenos. As formas deverão ser construídas de modo a obter-se um concreto acabado com as formas detalhadas em projeto, apresentando superfícies lisas e uniformes, sem defeitos ou ressaltos. Para isso, as dimensões, nivelamento e verticalidade de todos elementos utilizados devem ser cuidadosamente verificados. Devem ainda, apresentar resistência adequada para suportar a pressão resultante do lançamento e adensamento do concreto, de modo a não sofrerem deformações prejudiciais ao funcionamento e estética da obra, e ser suficientemente estanques, para evitar a perda de nata.

O posicionamento das formas e seu revestimento interno serão tais que as marcas deixadas no concreto sejam contínuas em toda a superfície, tanto horizontal como verticalmente. A união das mesmas deverá ser efetuada em


Josivan Gomes Marques
ENG. CIVIL E ENG. DE SEG. DO TRABALHO
CREA-1600434976 - CPF 042.079.244-62

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ângulo reto, com as juntas verticais alternadas, colocadas somente nas posições que coincidem com as escoras verticais de suporte. Também devem ser verificadas as armaduras e/ou dispositivos embutidos, bem como as superfícies das juntas de concretagem.

Os escoramentos para travamento da madeira, de uso geral na sustentação das formas, deverão ser metálicos ou constituídos de madeira de boa qualidade, para não se deformarem quando submetidos à ação das cargas previstas.

A desmoldagem será feita em 3 (três) dias, para faces laterais, e em 21 (vinte e um) dias, para faces inferiores, salvo outra recomendação por parte da Fiscalização. As formas deverão ser retiradas cuidadosamente e de modo a evitar rachaduras, mossas e quebras nos cantos ou superfícies, ou quaisquer outros danos ao concreto. Apenas cunhas de madeira poderão ser utilizadas, contra o concreto, na retirada das formas.

ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 10.0 (3/8)

Os aços deverão ser depositados sobre travessas de madeira mantendo as barras, no mínimo, 30 cm acima do nível do solo, e de modo a permitir a identificação das diversas categorias, de acordo com os diâmetros e lotes de fornecimento. Todas as plantas de armação deverão ser verificadas antes do início do corte e dobramento, que deverão ser feitos a frio, de acordo com os detalhes constantes nos projetos.

As barras deverão ser dobradas mecanicamente ou manualmente, com a utilização de pinos, ou por quaisquer outros processos que permitam obter os raios de curvatura desejados sem concentrações de tensões localizadas. Não será permitido o aquecimento do aço para facilitar as operações de corte e dobramento. A armadura cortada, dobrada e preparada para colocação deverá ser etiquetada a fim de permitir uma identificação imediata e deverá ser limpa e armazenada a fim de evitar contato com terra, lama, óleo ou outras substâncias nocivas.

Antes de sua colocação nas formas, as armaduras deverão ser verificadas para comprovação de bom estado de conservação, devendo também, apresentarem-



se limpas de quaisquer substâncias prejudiciais à aderência, devendo ser escovadas para retirar as camadas de oxidação destacadas, que eventualmente existam.

As armaduras deverão ser posicionadas e espaçadas de acordo com o projeto, e ancoradas entre si de modo que, durante o lançamento do concreto, se mantenham na sua posição, afastadas das formas e do fundo das cavas, usando-se, para isso, arame, espaçadores, ou ainda por vergalhões especiais (aranhas). Os suportes não deverão ultrapassar a superfície descoberta do concreto e não será admitido o uso de suportes de madeira ou calços de aço cujo cobrimento, depois de lançado o concreto, tenha espessura menor que o previsto em projeto. O afastamento mínimo entre a armadura e quaisquer outros embutidos deverá ser, no mínimo, 1,5 vezes a dimensão do agregado. A cobertura mínima de concreto sobre a armadura deverá estar conforme as indicações de projeto.

PISO EM CONCRETO CICLÓPICO

Concreto ciclópico será aplicado nas duas faixas de rolamento das extremidades exceto na área destinada aos tubos o concreto ciclópico será de $f_{ck} = 10\text{mpa}$ e 30% de pedra de mão com espessura de 30cm. Tal situação pode ser vista no projeto onde estão sinalizados detalhe de piso.

BALIZADOR

Serão implantados balizador em PVC rígido $d=3''$ com enchimento de concreto, e altura de 80cm, longitudinalmente dispostos sobre a passagem molhada de forma a possibilitar um melhor trafego durante o período chuvoso que venha a acontecer um transbordamento.

Deverão ser obedecidas às dimensões, espaçamentos e distâncias conforme projeto. Os balizadores deverão apresentar boa resistência a impactos além de estar devidamente fixados sobre o maciço.


Josivan Gomes Marques
ENG. CIVIL E ENG. DE SEG. DO TRABALHO
C.R.E. 016.000.000/16 - CRP 018.015.2.000-2